



EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO nº 02/2026

A Prefeitura Municipal de Monte Alegre/RN, sediada na Avenida João de Paiva Nº 373, Centro, CEP: 59.182-000, Monte Alegre/RN, Torna público que, realizará licitação, para **Registro de Preços** na modalidade Pregão, na forma Eletrônica, com critério de julgamento menor preço por **LOTE**, nos termos da [Lei Federal nº 14.133, de 2021](#), Lei Federal nº 14.770 de 2023, Decreto Municipal nº 003/2024, LC Nº 123/06, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

Os trabalhos serão conduzidos pelo Pregoeiro designado através da **Portaria nº. 20/2025 - GP, de 02 de Janeiro de 2025**, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos diretamente para a página eletrônica www.portaldecompraspublicas.com.br. O servidor terá, dentre outras, as seguintes atribuições: coordenar o processo licitatório; receber, examinar e decidir as impugnações e consultas ao edital, apoiado pela sua equipe responsável pela sua elaboração; conduzir a sessão pública na internet; verificar a conformidade da proposta com os requisitos estabelecidos neste edital; dirigir a etapa de lances; verificar e julgar as condições de habilitação; receber, examinar e decidir os recursos, encaminhando à autoridade competente quando mantiver sua decisão; indicar o vencedor do certame; conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e encaminhar o processo devidamente instruído a autoridade responsável pela adjudicação e propor a homologação.

ÓRGÃO INTERESSADO:	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DEMAIS SECRETARIAS
DATA E HORA DE INÍCIO DAS PROPOSTAS:	Dia 11/02/2026 às 09:00h (horário de Brasília).
DATA E HORA LIMITE PARA IMPUGNAÇÃO:	Dia 19/02/2026 às 23:59h (horário de Brasília).
DATA E LIMITE PARA PEDIDO DE ESCLARECIMENTO:	Dia 19/02/2026 às 23:59h (horário de Brasília).
DATA E HORA FINAL DAS PROPOSTAS:	Dia 24/02/2026 às 09:00h (horário de Brasília).
DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS – SESSÃO PÚBLICA:	Dia 24/02/2026 às 09:01h (horário de Brasília).
LOCAL:	www.portaldecompraspublicas.com.br
MODO DE DISPUTA	ABERTO.

DAS CONDIÇÕES ESPECÍFICAS DO EDITAL:

1. DO OBJETO:

1.1. O objeto da presente licitação é o A aquisição de itens alimentícios para o atendimento das repartições públicas que oferecem alimentação aos seus usuários é fundamental para garantir qualidade das refeições ofertadas à população de Monte Alegre/RN, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

1.2. A licitação será dividida em LOTES, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos LOTES forem de seu interesse.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS:

2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participante são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO:

3.1. Poderão participar deste Pregão as empresas enquadradas como microempresas e empresas de pequeno porte (ME e EPP), nos termos da LC nº 123/2006, alterada pela LC 147/2014 e ampla concorrência, cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**.





4. DOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS À HABILITAÇÃO DOS PARTICIPANTES:

4.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- 4.1.1.** No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 4.1.2.** Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio: www.portaldoempreendedor.gov.br;
- 4.1.3.** No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- 4.1.4.** Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- 4.1.5.** No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- 4.1.6.** No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;
- 4.1.7.** No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;
- 4.1.8.** Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

4.2. REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

- 4.2.1.** CNPJ - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 4.2.2.** Prova de regularidade fiscal perante a **Fazenda Nacional**, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 4.2.3.** Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (**FGTS**);
- 4.2.4.** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **justiça do trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 4.2.5.** Prova de regularidade junto à **Fazenda Estadual**, através da Certidão Negativa conjunta junto aos Tributos Estaduais, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual onde a empresa for sediada;
- 4.2.6.** Prova de regularidade junto à **Fazenda Municipal**, através da Certidão Negativa junto aos Tributos Municipais, emitida pela Secretaria da Fazenda Municipal onde a empresa for sediada;
- 4.2.7.** Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;
- 4.2.8.** Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.
- 4.2.9.** A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.
- 4.2.10.** Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.





4.2.11. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

4.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

4.3.1. Certidão Negativa de Falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor, datado dos últimos 30 (trinta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão.

4.3.2. Balanço Patrimonial, Demonstrações de Resultado de Exercício e demais demonstrações contábeis dos (2) dois últimos exercícios sociais, comprovando:

4.3.3. O balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão esta assinada por Contador ou por outro profissional equivalente, devidamente autenticado ou registrado pela Junta Comercial do Estado sede da empresa no Conselho Regional de Contabilidade;

4.3.4. É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social.

4.3.5. A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um) resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$
$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$
$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

4.3.6. As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

4.3.7. O Pregoeiro, antes de se manifestar com relação à **Qualificação Econômico-Financeira** das empresas participantes do certame, caso haja necessidade, poderá solicitar parecer técnico junto a **Secretaria Municipal de Finanças e setor contábil da Prefeitura Municipal de Monte Alegre/RN**, para que possa subsidiá-la em seu julgamento.

4.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

4.4.1. Comprovação de aptidão no desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objeto da licitação – Atestado(s) de Capacidade Técnica, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado.

4.4.2. O licitante ganhador do **LOTE 01 (MERCEARIA, CEREAIS E PANIFICAÇÃO)** devem apresentar:

a) Alvará de funcionamento ou alvará de localização, expedidos pela Secretaria Municipal e ou Estadual de Saúde, documento exigido para os estabelecimentos onde são fabricados, preparados, beneficiados, acondicionados, transportados, vendido deportado alimentos (Art.45 e 46, Lei nº 986/ 1969).





ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
Município de Monte Alegre

Avenida João de Paiva, nº 373, Centro, Monte Alegre/RN
CEP: 59.182-000 - CNPJ: 08.365.900/0001-44



b) Certificado de Vistoria de Veículo (CVV) para os veículos de transportes de alimentos compatíveis ao transporte dos gêneros alimentícios cotados, concedido pela autoridade sanitária competente (Art. 135, § 4º, Decreto nº 8.739/1983).

4.4.3. Assim como a documentação do Responsável Técnico (RT) do local. O Responsável Técnico pode ser um técnico profissional ou outro funcionário designado devidamente capacitado.

4.4.4. Se o RT do estabelecimento for um técnico profissional, DEVERÁ:

- a) Apresentar certidão de regularidade profissional em seu conselho de classe;
- b) Apresentar certidão, declaração ou documento similar emitido por seu conselho (CRN) de classe afirmando que o profissional está habilitado para exercer a função de RT no referido estabelecimento.
- C) Se o RT do estabelecimento for outro funcionário designado devidamente capacitado:
- D) Certidão de cadastro de regularidade (CCR);

4.4.5. O licitante ganhador do **LOTE 03 (HORTFRUIT E OVOS DE GALINHA)**, devem apresentar o Certificado de Vistoria do veículo utilizado no transporte dos produtos, emitido pela Vigilância Sanitária do Estado ou do município que a empresa vencedora se localiza ou do município sede da transportadora. Assim como também a comprovação de inspeção de cada produto. Esse documento poderá ser um dos listados a seguir:

- a) Título de Registro na Inspeção Federal do Ministério da Agricultura (SIF) **OU**;
- b) Título de Registro no Serviço Estadual de Inspeção de Origem Animal (SEIPOA/RN) **OU**;
- c) Título de Registro no Sistema Brasileiro de Inspeção de Produtos de Origem Animal (SISBIPOA).

4.4.6. O licitante ganhador do **LOTE 04, (POLPA DE FRUTA)**, devem apresentar Alvará Sanitário de funcionamento do estabelecimento, expedido pelo órgão sanitário competente do Estado ou do Município onde estiver instalado. Assim como seus registros no ministério da agricultura.

4.4.7. O licitante ganhador do LOTE 02 ((CARNES, AVES, LÁCTEOS E CONSERVAS) deve apresentar, obrigatoriamente, comprovação de inspeção do estabelecimento. Esse documento poderá ser um dos listados a seguir:

- a) Título de Registro na Inspeção Federal do Ministério da Agricultura (SIF) **OU**;
- b) Título de Registro no Serviço Estadual de Inspeção de Origem Animal (SEIPOA/RN) **OU**;
- c) Título de Registro no Sistema Brasileiro de Inspeção de Produtos de Origem Animal (SISBI- POA);
- d) Certificado de Registro do rotulo do produto AUTENTICADO;
- e) Rótulo dos Produtos, e os devidos registros nos órgãos responsáveis pela inspeção.

4.4.8. Os licitantes ganhadores dos **lotes 01, 02, 03, 04**, devem apresentar Alvará Sanitário de funcionamento do estabelecimento, expedido pelo órgão sanitário competente do Estado ou do Município onde estiver instalado. E **Certificado de Vistoria de Veículo (CVV)** para os veículos de transportes de alimentos compatíveis ao transporte dos gêneros alimentícios cotados, concedido pela autoridade sanitária competente (Art. 135, § 4º, Decreto nº 8.739/1983).

4.4.9. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

4.4.10. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.



Assinatura Eletrônica: 49ae03607311ccc4844f1e50f4b53b6bfb7d154db22d730c6b02be9ceb247fd1





ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE Município de Monte Alegre

Avenida João de Paiva, nº 373, Centro, Monte Alegre/RN
CEP: 59.182-000 - CNPJ: 08.365.900/0001-44



4.4.11. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

4.5. OUTROS DOCUMENTOS:

4.5.1. Declaração de adimplência emitida pelo Município de Monte Alegre/RN.

OBS: Esta documentação pode ser solicitada através do e-mail adm@montealegre.rn.gov.br, presencial ou por telefone. Solicitem com antecedência a documentação.

5. DO CADASTRO DE RESERVA:

5.1. Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado, nos termos do [Art. 82, VII, da Lei Federal nº 14.133/21](#).

5.2. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.

DAS CONDIÇÕES GERAIS DO EDITAL:

6. DO CREDENCIAMENTO:

6.1. O Credenciamento é o nível básico do Registro Cadastral no **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS** que permite a participação dos interessados na modalidade LICITATÓRIA PREGÃO, em sua FORMA ELETRÔNICA.

6.2. O cadastro deverá ser feito no Portal de Compras Públicas, no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br;

6.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

6.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

6.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS** e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

6.6. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

7. DA IMPOSSIBILIDADE DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO:

7.1. Não poderão disputar esta licitação:

7.1.1. Os licitantes que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

7.1.2. Os licitantes que se enquadrem no [Art. 14, da Lei Federal nº 14.133/21](#).

7.1.3. Os atentes públicos de órgão ou da entidade licitante ou contratante, nos termos do [§ 1º do art. 9º da Lei Federal n.º 14.133, de 2021](#).

8. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

8.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

Assinatura Eletrônica: 49ae03607311ccc4844f1e50f4b53b6bfb7d154db22d730c6b02be9ceb247fd1





ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
Município de Monte Alegre

Avenida João de Paiva, nº 373, Centro, Monte Alegre/RN
CEP: 59.182-000 - CNPJ: 08.365.900/0001-44



- 8.2.** Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.
- 8.3.** No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:
- 8.3.1.** Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
- 8.3.2.** Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);
- 8.3.3.** Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos [incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal](#);
- 8.3.4.** Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 8.4.** O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 16 da Lei Federal nº 14.133, de 2021](#).
- 8.5.** O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus [arts. 42 a 49](#), observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021](#).
- 8.5.1.** Nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;
- 8.5.2.** Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.
- 8.6.** A falsidade da declaração de que trata os itens 7.3 ou 7.5 sujeitará o licitante às sanções previstas na [Título IV, da Lei nº 14.133, de 2021](#), e neste Edital.
- 8.7.** Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 8.8.** Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.
- 8.9.** Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:
- 8.9.1.** Valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e
- 8.9.2.** Percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.
- 8.10.** Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

9. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA:

- 9.1.** O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
- 9.1.1.** Valor unitário e total para cada item ou lote de itens (conforme o caso), em moeda corrente nacional;
- 9.1.2.** Marca de cada item ofertado, quando for o caso;
- 9.1.3.** Fabricante de cada item ofertado, quando for o caso;

Assinatura Eletrônica: 49ae03607311ccc4844f1e50f4b53b6bfb7d154db22d730c6b02be9ceb247fd1





- 9.1.4. Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência;
- 9.2. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.
- 9.3. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 9.4. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- 9.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.
- 9.6. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos neste edital.

10. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES:

- 10.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 10.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 10.2.1. Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.
- 10.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 10.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 10.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 10.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 10.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 10.7. O licitante somente poderá oferecer lance *de valor inferior ou percentual de desconto superior* ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 10.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser **de R\$ 0,01 (um centavo)**.
- 10.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.
- 10.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa ABERTO.
- 10.11. Na fase de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 10.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.
- 10.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 10.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- 10.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.





ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
Município de Monte Alegre

Avenida João de Paiva, nº 373, Centro, Monte Alegre/RN
CEP: 59.182-000 - CNPJ: 08.365.900/0001-44



- 10.11.5.** Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 10.12.** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 10.13.** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 10.14.** No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 10.15.** Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br.
- 10.16.** Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 10.17.** Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos [arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), regulamentada pelo [Decreto nº 8.538, de 2015](#).
- 10.17.1.** Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 10.17.2.** A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 10.17.3.** Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 10.18.** Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.
- 10.18.1.** A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.
- 10.18.2.** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 10.18.3.** O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório
- 10.18.4.** O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
- 10.18.5.** É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.
- 10.19.** Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.
- 10.20.** Tratando-se de licitação em grupo, a contratação posterior de item específico do grupo exigirá prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o município de Monte Alegre/RN.

11. DA FASE DE JULGAMENTO:

- 11.1.** Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no [art. 14 da Lei Federal nº](#)





ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
Município de Monte Alegre

Avenida João de Paiva, nº 373, Centro, Monte Alegre/RN
CEP: 59.182-000 - CNPJ: 08.365.900/0001-44



14.133/2021, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3:0>
- b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php); e
- c) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP (www.portaldatransparencia.gov.br/).

11.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei Federal nº 8.429, de 1992.

11.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

11.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

11.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

11.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

11.4. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

11.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com a LC nº123/06.

11.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

11.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:

11.7.1. Se enquadrarem nos casos previstos no Art. 59, da Lei Federal nº 14.133/21.

11.8. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexecuibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

11.8.1. A inexecuibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

11.8.1.1. Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

11.8.1.2. Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

11.9. Se houver indícios de inexecuibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

11.10. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

11.11. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

11.11.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

11.11.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

11.12. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

11.13. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

11.14. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

11.15. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.





11.16. Quando for o caso, será solicitado amostra(s) do primeiro classificado, assim, quando não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

12. DA FASE DE HABILITAÇÃO:

12.1. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia ou por emitidos pela internet.

12.2. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei Federal nº 14.133/2021.

12.3. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei ([art. 63, I, da Lei Federal nº 14.133/2021](#)).

12.4. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

12.5. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

12.5.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais, quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

12.6. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

12.6.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

12.7. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

12.7.1. Em caso de apresentação incompleta dos documentos de habilitação, o pregoeiro poderá abrir diligência, no prazo máximo de 02 (duas) horas, para que a empresa sane a pendência detectada.

12.8. A verificação dos documentos de habilitação somente será feita em relação ao licitante vencedor.

12.8.1. Os documentos relativos à habilitação deverão ser enviados no momento do cadastro da proposta.

12.8.2. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

12.8.3. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

12.9. Na análise dos documentos de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

12.10. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

12.11. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

12.12. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.





ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE Município de Monte Alegre

Avenida João de Paiva, nº 373, Centro, Monte Alegre/RN
CEP: 59.182-000 - CNPJ: 08.365.900/0001-44



12.13. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

13. DAS INTENSÕES E DOS RECURSOS:

13.1. A Intenção de recorrer no sistema, ocorrerá em dois momentos distintos, uma logo após a declaração de arrematantes no processo e a outra, após o término da fase de habilitação, não podendo o prazo ser inferior a 10 (dez) minutos, conforme previsão do Art. 165, §1º, inciso I da Lei Federal nº 14.133/2021 e Art. 40 da IN 73/2022.

13.2. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará os prazos e a forma dispostos no [art. 165 da Lei Federal nº 14.133, de 2021](#).

13.3. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema: www.portaldecompraspublicas.com.br.

14. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES:

14.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, se enquadra nas previsões contidas no [Art. 155, incisos IV, V, VI, VIII, IX, X, XI e XII da Lei Federal nº 14.133/2021](#).

14.2. Os licitantes que incorrerem nas infrações previstas no item anterior, após o devido processo administrativo, estarão sujeitas às sanções previstas no [Art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021](#).

15. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO:

15.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da [Lei Federal nº 14.133, de 2021](#), ou solicitar esclarecimentos sobre os seus termos, devendo protocolar diretamente no sistema eletrônico do Portal de Compras Públicas (www.portaldecompraspublicas.com.br) o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame, nos termos do [Art. 164 da Lei Federal nº 14.133/2021](#).

15.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

16. DA ASSINATURA DO INSTRUMENTO CONTRATUAL OU EQUIVALENTE:

16.1 Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

16.2 O adjudicatário terá o prazo de 05 (CINCO) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

17. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

17.1. O sistema gerará automaticamente a ata da sessão pública no sistema eletrônico.

17.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

17.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília/DF.

17.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

17.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
Município de Monte Alegre

Avenida João de Paiva, nº 373, Centro, Monte Alegre/RN
CEP: 59.182-000 - CNPJ: 08.365.900/0001-44



17.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

17.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente da Prefeitura de Monte Alegre/RN.

17.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

17.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

17.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no endereço eletrônico (www.portaldecompraspublicas.com.br).

17.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

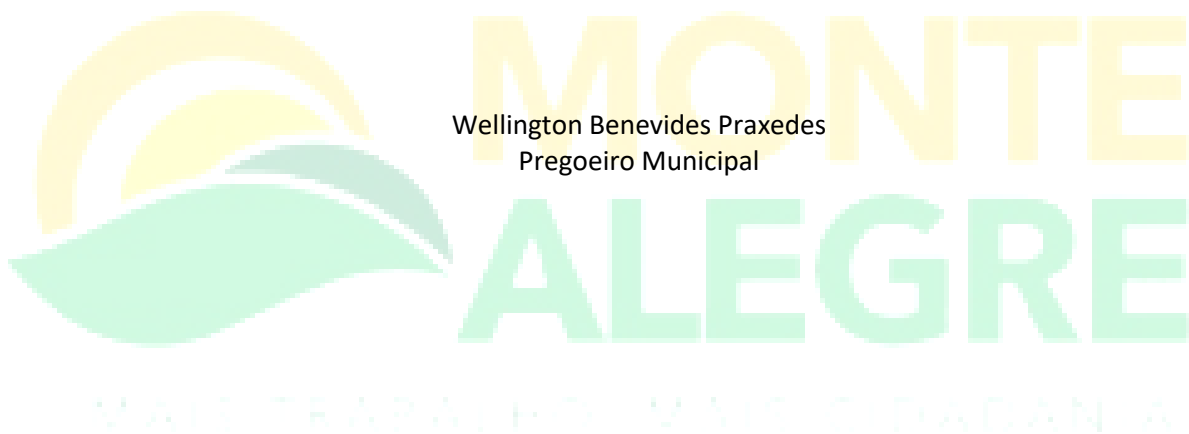
ANEXO I - Termo de Referência;

ANEXO II – Minuta da ARP;

ANEXO III – Minuta de Termo de Contrato;

ANEXO IV – Dados da Empresa.

Monte Alegre/RN, 10 de fevereiro de 2026.



Wellington Benevides Praxedes
Pregoeiro Municipal





ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE Município de Monte Alegre

Avenida João de Paiva, nº 373, Centro, Monte Alegre/RN
CEP: 59.182-000 - CNPJ: 08.365.900/0001-44



ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS QUE OFERECEM ALIMENTAÇÃO AOS SEUS USUÁRIOS, INCLUINDO ESCOLAS DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO, UNIDADES DE SAÚDE, HOSPITAL E CENTROS DE ATENDIMENTO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL. ESSA MEDIDA É ESSENCIAL PARA GARANTIR A OFERTA DE REFEIÇÕES NUTRITIVAS E BALANCEADAS, PROMOVENDO A SAÚDE E O BEM-ESTAR DOS ESTUDANTES E DEMAIS BENEFICIÁRIOS DOS SERVIÇOS PÚBLICOS NO MUNICÍPIO DE MONTE ALEGRE/RN.

2. JUSTIFICATIVA:

2.1. A aquisição de itens alimentícios para o atendimento das repartições públicas que oferecem alimentação aos seus usuários é fundamental para garantir qualidade das refeições ofertadas à população de Monte Alegre/RN. A oferta de refeições nutritivas e balanceadas em escolas, unidades de saúde, hospital e centros de atendimento da assistência social contribui diretamente para o bem-estar e qualidade de vida dos cidadãos que utilizam esses serviços.

Nas escolas da rede pública municipal, a alimentação escolar desempenha um papel essencial no desenvolvimento físico e cognitivo dos estudantes, favorecendo o aprendizado e reduzindo os índices de evasão escolar, assegurando o que os alunos tenham energia e disposição para absorver o conteúdo pedagógico.

No hospital e nas unidades de saúde, a oferta de refeições apropriadas é indispensável para a recuperação dos pacientes internados e para a manutenção da saúde daqueles que necessitam de acompanhamento médico contínuo. Uma alimentação adequada auxilia no tratamento e recuperação mais rápida dos pacientes, prevenindo complicações e promovendo a saúde.

Além disso, as unidades de atendimento da assistência social acolhem pessoas em situação de vulnerabilidade, muitas das quais dependem dessas refeições para suprir suas necessidades básicas de alimentação. O fornecimento regular de alimentos nessas unidades representa um suporte essencial para a segurança alimentar e nutricional desses indivíduos, contribuindo para a inclusão social e dignidade humana.

Dessa forma, a aquisição desses itens alimentícios não apenas atende às exigências legais e nutricionais, mas também reforça o compromisso do município com a promoção da saúde pública, o direito à alimentação e a melhoria da qualidade de vida da população que depende dos serviços públicos.

2.2. A administração adota o parcelamento em lotes, por afinidade de uso, cadeia de suprimentos e logística, sem configurar fracionamento indevido. A medida amplia a competitividade, mitiga risco de desabastecimento e permite gestão e responsabilização setorializadas, preservando a vantagem global. Em consonância com a Súmula 247/TCU (viabilidade e conveniência do parcelamento: adjudicação por item/lote), o certame observará adjudicação por lote e julgamento pelo menor preço global do lote (art. 33, I, da Lei nº 14.133).

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1. Fornecimento continuado de gêneros alimentícios, sob demanda, por preço unitário por item e adjudicação por lote, conforme Matriz de Lotes e art. 40 da Lei nº 14.133/2021. Abrange: entregas programadas por Ordem de Fornecimento; atendimento integral às especificações técnicas e sanitárias (ANVISA/MAPA, rotulagem, validade mínima e condições de conservação); rastreabilidade por NF-e e identificação de lotes; substituição imediata de itens não conformes, sem ônus; controle centralizado de prazos e comunicação; e ateste do efetivamente entregue.

3.1.1 Fornecimento continuado, sob demanda, por preço unitário por item e adjudicação por lote, conforme Matriz de Lotes. (Lei 14.133/2021, art. 40; art. 33, I).





ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE Município de Monte Alegre

Avenida João de Paiva, nº 373, Centro, Monte Alegre/RN
CEP: 59.182-000 - CNPJ: 08.365.900/0001-44



3.1.2 Conformidade a ANVISA/MAPA; SIF/SIE/SIM quando couber; validade mínima ($\geq 2/3$), rotulagem regular, integridade e conservação.

3.1.3 Embalagens íntegras/adequadas; cadeia fria para perecíveis; risco e frete por conta da contratada até o recebimento definitivo.

3.1.4 Entregas fracionadas por Ordem de Fornecimento, dentro das janelas indicadas; confirmação em 1 dia útil; substituição de não conformes em até 24 h, sem ônus.

3.1.5 NF-e, identificação de lotes/origem e guarda de registros pelo prazo contratual.

3.1.6 A medição ocorrerá por Ordem de Fornecimento, pelo efetivamente entregue e atestado, observando-se a ordem cronológica das faturas. As medições poderão ser consolidadas mensalmente para fins de faturamento, sem prejuízo da cronologia de exigibilidade e do controle individual de cada entrega.

3.1.7 Quando solicitado, apresentação de amostras para verificação de aderência às especificações (antes da 1ª entrega ou a qualquer tempo).

3.1.8 Exigências conforme arts. 62–69 da Lei 14.133 (jurídica, fiscal, trabalhista, econômico-financeira e técnica), incluindo Certidão de Regularidade do FGTS; tratamento diferenciado a ME/EPP conforme LC 123/2006.

3.1.9 Penalidades e garantia contratual (se exigida) nos termos da Lei 14.133/2021 e minuta contratual; aplicação por lote quando cabível.

3.1.10 Observância à LGPD (Lei 13.709/2018); confidencialidade; práticas de sustentabilidade (documentos eletrônicos, descarte/reciclagem de embalagens).

4. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

A contratação será realizada na modalidade Pregão Eletrônico, tipo menor preço, com julgamento pelo menor preço global por lote e adjudicação por lote, nos termos da Lei nº 14.133/2021 (arts. 28 e 33, I) e da regulamentação municipal aplicável, com etapa de lances em sistema eletrônico e negociação para assegurar a vantajosidade.

4.1. A proposta deverá apresentar preço unitário por item e o valor global do lote, com todos os tributos, encargos e custos inclusos, prazo de validade e condições de pagamento após o ateste, nos termos do art. 33, I.

4.2. A vantajosidade será evidenciada pela compatibilidade com a estimativa de preços do processo (conforme normas vigentes de pesquisa de preços do Município) e com parâmetros de mercado aplicáveis ao escopo e à região.

4.3. Admitem-se ajustes operacionais acessórios (ex.: prazos de relatório, canais de suporte/entrega) sem alteração do objeto e sem ônus. Vedam-se preços simbólicos, irrisórios ou condicionados.

4.4. Em caso de divergência entre o valor global do lote e a soma dos preços unitários, prevalecerão os preços unitários para recomposição do valor global, preservada a isonomia.

4.5. Será recusada a proposta que não identifique lote/itens, omita preços unitários ou o valor global do lote, exclua encargos obrigatórios ou contrarie este Termo de Referência e o edital.

5. DETALHAMENTO E JUSTIFICATIVA DO ITEM

Detalhamento do item e justificativa técnica da contratação, adaptados ao fornecimento continuado de gêneros alimentícios, divididos em lotes por afinidade (mercearia/cereais/panificação; proteínas; hortifrúti e ovos; polpas), com preço unitário por item, adjudicação por lote e entregas fracionadas por Ordem de Fornecimento, conforme especificações deste TR e do ETP. A medida demonstra aderência ao interesse público, assegurando o abastecimento regular das unidades municipais e a melhoria do atendimento à população, bem como o adequado funcionamento das estruturas administrativas. O parcelamento (Lei nº 14.133/2021, art. 40) amplia a

Assinatura Eletrônica: 49ae03607311ccc4844f1e50f4b53b6bfb7d154db22d730c6b02be9ceb247fd1



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
Município de Monte Alegre

Avenida João de Paiva, nº 373, Centro, Monte Alegre/RN
CEP: 59.182-000 - CNPJ: 08.365.900/0001-44



competitividade, otimiza logística e reduz riscos de desabastecimento, com pagamento pelo efetivamente entregue e atestado, preservando economicidade, eficiência e vantajosidade, em estrita conformidade com o ETP e demais normas aplicáveis.

ITEM	OBJETO / ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA	UN. DE MEDIDA	QUANTIDADE
LOTE 1 — MERCEARIA, CEREAIS E PANIFICAÇÃO.			
1	ACHOCOLATADO EM PÓ: Tradicional com leite, estabilizante apresentar amostra e ficha técnica. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informações nutricionais, número do lote, quantidade do produto e número de registro. Fabricado de acordo com a legislação do CNNPA. Deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega. Pacotes aproximadamente 400g.	Unidade	900,00
2	AÇAFRÃO EM PÓ: proveniente de Crocus Sativus, ou Cúrcuma em pó, proveniente do rizoma de Curcuma doméstica ou Cúrcuma longa L, atendendo as condições gerais da NTA do Código Sanitário Municipal de Alimentos. Pacote com 1kg	QUILO	180,00
3	AÇÚCAR DEMERARA: Pacote com 1KG	QUILO	500,00
4	AÇÚCAR MASCAVO GRANULADO: Acondicionado em pacote plástico, íntegro, resistente, vedado hermeticamente. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, número do lote, data de fabricação, quantidade do produto, Deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega. De acordo com a resolução 12/78 da cnpa. Pct 01 Kg	QUILO	80,00
5	AÇUCAR REFINADO: contendo sacarose, peneirado, originário do suco da cana, livre de fermentação, isento de matéria terrosas, parasitas e detritos animais e vegetais, contendo aproximadamente 99,2% de glicídios, rotulada de acordo com a legislação vigente, Embalagem de 1kg. Validade mínima de 24 meses.	Unidade	13.800,00
6	ADOÇANTE DIETÉTICO À BASE DE STEVIA: Ingredientes, água, steviosídeo e conservante sorbato de potássio, 90 ml.	Unidade	300,00
7	ADOÇANTE DIETÉTICO contendo os seguintes ingredientes: Água, sorbitol, edulcorantes artificiais, ciclamato de sódio, sacarina, conservantes, ácido benzóico, metilparbeno. Não contando quantidade significativa de carboidrato, proteínas, gorduras totais, gorduras saturadas, gorduras trans, fibra alimentar e sódio. Embalagem com 100ml, aspecto líquido límpido transparente, ingredientes sacarina sódica, com bico dosador.	Unidade	100,00
8	ALECRIM DESIDRATADO embalagem contendo no mínimo 1kg	QUILO	80,00
9	AMEIXA EM CALDAS: hortaliça fresca, de primeira qualidade; limpa, lavada ou escovada, coloração uniforme; isenta de sujidades, insetos, parasitas, larvas e corpos estranhos aderidos à superfície externa. Não deve apresentar quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica. Podendo ser orgânico. embalagem com 150g	Unidade	150,00
10	AMEIXA SECA INTEIRA SEM CAROÇO: Acondicionada em embalagem plástica, íntegra, atóxica, resistente, vedada hermeticamente. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto. Deverá apresentar validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega. lata com 200g	Unidade	150,00



Assinatura Eletrônica: 49ae03607311ccc4844f1e50f4b53b6bfb7d154db22d730c6b02be9ceb247fd1





ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
Município de Monte Alegre

Avenida João de Paiva, nº 373, Centro, Monte Alegre/RN
CEP: 59.182-000 - CNPJ: 08.365.900/0001-44



11	AMIDO DE MILHO COM AROMA NATURAL DE BAUNILHA: Enriquecido com vitaminas e mineral, sabor tradicional data de fabricação. A embalagem deverá conter externamente, os dados de identificação e procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto, número de registro, Deverá apresentar validade mínima de 10 (dez) meses a partir da data de entrega. Resolução CNNPA nº 12, de 1978. Fornecimento em embalagem de 200g similar ao Cremogema.	Unidade	400,00
12	AMIDO DE MILHO produto amiláceo extraído do milho, fabricado a partir de matérias primas sãs e limpas isentas de matarias terrosas e parasitas, não podendo estar úmidos, fermentados ou rançosos. Sob a forma de pó, deverão produzir ligeira crepitação quando comprimido entre os dedos. Umidade máxima 14%p/p, acidez 2,5% p/p, mínimo de amido 84%p/p e resíduo mineral fixo 0,2%p/p, embalagem de 500g. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informações nutricionais, número do lote, data de validade, quantidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 12 meses a partir da data de entrega na unidade requisitante.	Unidade	4.500,00
13	ARROZ BRANCO TIPO 1, não parboilizado, polido, classe longo fino, de procedência nacional e ser de safra corrente. Embalagem plástica resistente, transparente, incolor, capacidade de 1kg e plástico atóxico, termo soldado. Isentos de mofo, de odores estranhos e de substâncias nocivas (não apresentar manchas escuras, brancas, avermelhadas ou esverdeadas e não ter sabor ardido). Selecionados eletronicamente grão a grão. A embalagem secundária deve ser fardo termo soldado, resistente, suportando o transporte sem perde sua integridade, totalizando peso líquido de 30kg. Validade: mínima de 12 meses a contar a partir da data de entrega. Reposição do produto no caso de alteração do mesmo antes do vencimento do prazo de validade e embalagem danificadas. embalagem com 1KG	Unidade	8600,00
14	ARROZ INTEGRAL longo fino, tipo 1, integral em sacos plásticos transparentes e atóxico, limpos, não violados, resistentes, acondicionados em fardos lacrados. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto. Deverá apresentar validade mínima de 6 meses a partir da data da entrega. De acordo com a resolução 12/78 de cnpa. pacote 1kg	Unidade	430,00
15	ARROZ PARBOLIZADO TIPO 1, longo fino, constituídos de grãos inteiros, com teor de umidade máxima 15% isento de sujidades e materiais estranhos embalagem de 1kg em sacos plásticos transparentes e atóxico, limpos, não violados, resistentes que garantam a integridade do produto até o momento do consumo acondicionados em fardos lacrados. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricio9nal, número do lote, data de validade, quantidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega na unidade requisitante. embalagem com 1kg.	Unidade	11.500,00
16	AVEIA EM FLOCOS FINOS, embalagem em material, limpo, não violada, resistente e acondicionada em caixas de papelão, lata de alumínio limpa, isenta de ferrugem, não amassada, resistente ou em pacote plástico transparente, limpo e resistente que garanta a integridade do produto. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e	Unidade	2.500,00





ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
Município de Monte Alegre

Avenida João de Paiva, nº 373, Centro, Monte Alegre/RN
CEP: 59.182-000 - CNPJ: 08.365.900/0001-44



	procedência, informação nutricional, número do lote, data de entrega. Embalagem de 170g		
17	AZEITE DE OLIVA EXTRA VIRGEM: produto da prensagem a frio da azeitona, acidez maior que 1, coloração amarela esverdeada, que possam ser novamente tampadas após aberta. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto e número de registro. Deverá apresentar validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega. Embalagem com 500ml	Unidade	160,00
18	BISCOITO ÁGUA SEM SAL: Pacote com 400G	Unidade	700,00
19	BISCOITO DOCE TIPO MAISENA TRADICIONAL OU CHOCOLATE com composição básica farinha de trigo, gordura vegetal hidrogenada, água, sal, açúcar e demais substâncias permitidas. Acondicionada em pacotes de polipropileno, atóxico hermeticamente vedados com no mínimo 400g e embalados em caixa de papelão limpa, íntegra e resistente. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega na unidade requisitante.	Unidade	2.100,00
20	BISCOITO INTEGRAL TIPO CREAM CRACKER composição básica farinha de trigo integral, gordura vegetal hidrogenada, água, açúcar, amido de milho, aspecto, cor, cheiro e sabor próprios embalado em pct plástico resistente acondicionado em caixa de papelão, lacrada e rotulada, a embalagem deve conter a validade de no mínimo 6 meses a 01 ano, com os registros obrigatórios do ministério competente pct 400g	Unidade	500,00
21	BISCOITO SALGADO TIPO CREAM CRACKER ou água e sal, com composição básica: farinha de trigo, gordura vegetal mínima de 6 meses a partir da data de entrega na unidade requisitante.	Unidade	3.100,00
22	BOLO: deverá ser feito de farinha de trigo especial, enriquecida com ácido fólico, podendo ser de laranja, milho, com achocolatado; não poderá apresentar nenhum tipo de cobertura ou recheio e deverá ser embalado em sacola plástica transparente, apresentando peso, data de validade conforme determinação da ANVISA.	Unidade	2.900,00
23	CAFÉ torrado e moído, procedente de grãos sãos, limpos e isentos de impurezas, acondicionado em pacote aluminado alto vácuo, íntegro, resistente, vedado hermeticamente e limpo. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, número do lote data de fabricação, quantidade do produto, selo de pureza ABIC a atender as especificações técnicas da NTA 44 do decreto estadual nº 12.486 de 20/10/1978. O produto deverá apresentar validade mínima de 60 dias a partir da data de entrega.	Unidade	5.000,00
24	CANELA EM PÓ canela proveniente de cascas sãs, limpas e secas, em forma de pó fino, acondicionado em saco de polietileno, íntegro, atóxico, resistente, vedado herméticamente e limpo. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e possuir 50g.	Unidade	350,00
25	CHÁ DE BOLDO Acondicionado em envelope individual, tipo sache, de papel impermeável, com vedações mecânicas (selagem). A embalagem deverá trazer externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto. Deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega	Unidade	350,00





ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
Município de Monte Alegre

Avenida João de Paiva, nº 373, Centro, Monte Alegre/RN
CEP: 59.182-000 - CNPJ: 08.365.900/0001-44



	na unidade requisitante. De acordo com a rdc nº276/2005. Unidade de fornecimento Caixa com 15 sachês.		
26	CHÁ DE CAMOMILA Acondicionado em envelope individual, tipo sache, de papel impermeável, com vedações mecânicas (selagem). A embalagem deverá trazer externamente os dados de identificação , procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto. Deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega na unidade requisitante. De acordo com a rdc nº276/2005. Unidade de fornecimento Caixa com 15 sachês.	Caixa	350,00
27	CHÁ DE CARQUEJA_ Acondicionado em envelope individual, tipo sache, de papel impermeável, com vedações mecânicas (selagem). A embalagem deverá trazer externamente os dados de identificação , procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto. Deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega na unidade requisitante. De acordo com a rdc nº276/2005. Unidade de fornecimento Caixa com 15 sachês.	Unidade	200,00
28	CHÁ DE ERVA CIDREIRA Acondicionado em envelope individual, tipo sache, de papel impermeável, com vedações mecânicas (selagem). A embalagem deverá trazer externamente os dados de identificação , procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto. Deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega na unidade requisitante. De acordo com a rdc nº276/2005. Unidade de fornecimento Caixa com 15 sachês.	Unidade	250,00
29	CHÁ DE ERVA DOCE Acondicionado em envelope individual, tipo sache, de papel impermeável, com vedações mecânicas (selagem). A embalagem deverá trazer externamente os dados de identificação , procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto. Deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega na unidade requisitante. De acordo com a rdc nº276/2005. Unidade de fornecimento Caixa com 15 sachês.	Unidade	250,00
30	CHÁ DE HORTELÃ, caixa com 10 sachês, contendo data de fabricação e vencimento. (quant.= 120 cx sesi/quant. = 30 cx	Unidade	200,00
31	CHÁ DE MAÇÃ COM CANELA_ Acondicionado em envelope individual, tipo sache, de papel impermeável, com vedações mecânicas (selagem). A embalagem deverá trazer externamente os dados de identificação , procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto. Deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega na unidade requisitante. De acordo com a rdc nº276/2005. Unidade de fornecimento Caixa com 15 sachês.	Unidade	200,00
32	COLORAU deve ser constituído de matéria prima de boa qualidade e apresentar aspecto, cor, cheiro e sabor característico do produto. Contendo no máximo 10% de sal, de acordo com as normas vigentes. Deverá conter a validade de no mínimo 6 a 1 ano, com dizeres de rotulagem, data de fabricação. Registro no MS. De acordo com a RDC nº 276/2005. Pacote com 100g.	Unidade	13.450,00
33	CONDIMENTO CHIMICHURRI. A base de: salsa, pimentão vermelho, orégano e pimenta branca; 12g	QUILO	1.050,00

Assinatura Eletrônica: 49ae03607311ccc4844f1e50f4b53b6bfb7d154db22d730c6b02be9ceb247fd1



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
Município de Monte Alegre

Avenida João de Paiva, nº 373, Centro, Monte Alegre/RN
CEP: 59.182-000 - CNPJ: 08.365.900/0001-44



34	CONDIMENTO PIMENTA DO REINO - pó fino, homogêneo, embalagem plástica de 80g, com identificação do produto, marca de fabricante, prazo de validade e peso líquido, o produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde.	Unidade	1.400,00
35	CREME DE LEITE em caixa, valor nutricional completo, data de validade superior a 6 meses e lote SIF 300 G	Unidade	390,00
36	DOCE_Tipo goiabada. Embalagem com 600 gramas.	Unidade	1.300,00
37	ERVAS FINAS, desidratada, embalagem com 250 gr, hermeticamente vedada e resistente com data de fabricação e vencimento.	Unidade	3.700,00
38	ERVILHA EM CONSERVA Ervilha verde em conserva simples, inteira, imersa em líquido, tamanho e coloração uniforme, produto preparado com as ervilhas previamente debulhadas, envasadas, reidratada ou pré cozidas, imersas em líquido de cobertura apropriados, submetidas a processo tecnológico adequado antes ou depois de hermeticamente fechadas nos recipientes utilizados, a fim de evitar sua alteração. Acondicionada em lata com 200g drenados, sendo considerado como peso líquido o produto drenado. Estar isento de fermentação e de indicadores de processados defeituoso. Sem corantes artificiais, isento de sujidades e fermentação não devem estar amassados, enferrujados e estufados, não devem conter perfurações, principalmente nas costuras, não devem soltar a s com cheiro azedo ou podre, quando abertos, não devem apresentar manchas escuras e ferrugem, na parte interna, atender as exigências do ministério da agricultura e regulamento de inspeção industrial e sanitária de produtos de origem vegetal. Prazo de validade de 6 meses a partir data de entrega.	Unidade	1.200,00
39	farelo de trigo, embalagem com 01 kg, hermeticamente vedado e resistente c/ data de fabricação e validade.	QUILO	100,00
40	FARINHA DE MANDIOCA seca, branca, em pó, acondicionada em embalagem plástica, fechada com informação nutricional, data de validade, fabricação e lote. De 1ª qualidade e em embalagem de 1kg	Unidade	3.500,00
41	FARINHA DE TRIGO COM FERMENTO Especificação: Embalagem contendo 01 Kg, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido, de acordo com a Portaria 354/98 - Anvisa e Portaria 74/94 do MS/SNVS.Com ferro e ácido fólico.	QUILO	4.700,00
42	FARINHA DE TRIGO SEM FERMENTO Especificação: Embalagem contendo 01 Kg, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido, de acordo com a Portaria 354/98 - Anvisa e Portaria 74/94 do MS/SNVS.Com ferro e ácido fólico.	QUILO	2.350,00
43	FARINHA LÁCTEA lata com 400g, com data de fabricação e validade em cada lata.	Unidade	150,00
44	FEIJÃO BRANCO tipo macassar de 1ª qualidade embalagem de 1 kg, identificação do fabricante, prazo de validade, rotulagem nutricional de acordo com legislação vigente.	QUILO	2.300,00
45	FEIJÃO CARIOCA, TIPO 1: feijão carioca, tipo 1 novo, constituído de grãos inteiros e são, com teor de umidade máxima de 15%, isento de material terroso, sujidades e mistura de outras variedades e espécies, acondicionado em saco plástico. Embalagem com 1kg.	Unidade	4.500,00
46	FEIJÃO PRETO, TIPO 1: Feijão preto de 1ª qualidade constituído de no mínimo de 90 a 98% grãos íntegros, cor característica a variedade. Embalagem de 1kg com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade de no mínimo 6 meses. embalagem com 1 kg.	Unidade	1.300,00



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
Município de Monte Alegre

Avenida João de Paiva, nº 373, Centro, Monte Alegre/RN
CEP: 59.182-000 - CNPJ: 08.365.900/0001-44



47	FERMENTO biológico, sêco, embalagem com 500 gr, hermeticamente vedada e resistente com data de fabricação e validade.	Unidade	250,00
48	FLOCOS DE MILHO FLOCÃO: farinha de Milho flocada (Bacillus thuringiensis e/ou streptomyces viridochomogenes e/ou agrobacterium tumefaciens e/ou zea mays). Fornecimento em pacote 400G .	Unidade	18.700,00
49	GELATINA EM PÓ DIET, sabor uva, embalagem com 12 gramas, hermeticamente vedada e resistente com data de fabricação e validade	Unidade	200,00
50	GELATINA EM PÓ, sem sabor embalagem com 01 kg	Unidade	800,00
51	GOMA DE TAPIOCA FRESCA primeira qualidade, lavada e peneirada, livre de impurezas. Embalada em saco plástico a vácuo, resistente e transparente, contendo nome e endereço do fabricante, data de fabricação e prazo de validade de acordo com a resolução 12/78 da cnpa. Fornecimento em pacotes de 01 quilo.	QUILO	1.500,00
52	GRANOLA zero de açúcar, lighth, embalagem com 01 kg, hermeticamente vedada com data de fabricação e vencimento	Unidade	100,00
53	LEITE CONDENSADO TRADICIONAL Especificação: Com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, peso líquido e registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde. EMBALAGEM COM 395G	Unidade	400,00
54	LEITE DE COCO Especificação: Leite de coco integral, embalagem com 200ml, com data de validade de no mínimo 12 meses	Unidade	500,00
55	MACARRÃO TALHARIM, massa com ovos, embalagem com 500 gr, hermeticamente vedado e resistente, contendo data de fabricação e validade	Unidade	1.000,00
56	MACARRÃO TIPO ESPAGUETE: com identificação do produto, marca do fabricante data de fabricação e data de validade 400G	Unidade	30.070,00
57	MACARRÃO TIPO PENNE: com identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e data de validade (não inferior a 6 meses). Embalagem de 500 G.	Unidade	2.060,00
58	MAIONESE 500 g	Unidade	800,00
59	MANJERICÃO DESIDRATADO Em folha seca, obtido de espécies vegetais genuínos folhas sãs, limpos e secos, de coloração verde pardacenta, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprio, isento de materiais estranhos a sua espécie, acondicionada em saco plástico transparente atóxico, resistente e hermeticamente vedado. De acordo com a rdc nº276/2005. Com 1kg aproximadamente	QUILO	100,00
60	MANTEIGA, Ingredientes a base de creme de leite ou creme de soro ou manteiga, sal (cloreto de sódio) e corante natural de urucum. Embalagem de 500g.	Unidade	230,00
61	MARGARINA SEM LEITE OU CREME VEGETAL: O produto deverá estar de acordo com a nta 02 e 50 (decreto 12.846/78) e resolução /cd/frnde nº 26, de 17 de junho de 2013. ingredientes: água, óleo vegetais, sal, vitaminas a,d e e, corante natural, conservantes e aromatizantes, desde que permitidos pela legislação. não poderá conter leite e derivados na composição. sem gorduras trans e colesterol. características: cor, odor, sabor e consistência característica. embalagem de 500g.	Unidade	2.100,00
62	MARGARINA vegetal com 65% de lipídeos/gordura com óleo Inter esterificado com sal. A embalagem deverá conter informações nutricionais, número de lote, apresentar a data de validade mínima de 6 meses a partir da data entrega. Embalagem de 500g.	Unidade	3.300,00



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
Município de Monte Alegre

Avenida João de Paiva, nº 373, Centro, Monte Alegre/RN
CEP: 59.182-000 - CNPJ: 08.365.900/0001-44



63	MASSA DE ARROZ para Mingau Embalada em papel impermeável, limpo, não violada, resistente e acondicionada em caixas de papelão, lata de folha de flandres ou alumínio limpa, isenta de ferrugem, não amassada, resistente ou em pacote plástico, transparente, limpo e resistente que garanta a integridade do produto. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto. Deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega. Resolução CNNPA nº 12, de 1978 Peso aproximado 400 g.	Unidade	300,00
64	MASSA DE MILHO para Mingau Embalada em papel impermeável, limpo, não violada, resistente e acondicionada em caixas de papelão, lata de folha de flandres ou alumínio limpa, isenta de ferrugem, não amassada, resistente ou em pacote plástico, transparente, limpo e resistente que garanta a integridade do produto. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto. Deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega. Resolução CNNPA nº 12, de 1978 Peso aproximado 400g.	Unidade	300,00
65	MASSA DE SÊMOLA TIPO ARGOLA – especificação: com identificação do produto, marca do fabricante, data da fabricação e data de Validade. Embalagem com 500g.	Unidade	1.200,00
66	MASSA DE TOMATE (EXTRATO) - concentrado, isentos de peles e sementes, acondicionado em recipiente de folha de flandres, integro, resistente, vedado hermeticamente e limpo, com tampa à vácuo. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informações nutricionais, número de lote, data de validade, quantidade do produto. Deverá apresentar validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega, peso aproximadamente 320g	Unidade	1.500,00
67	MILHO PARA MUGUNZÁ - Especificação: Pacote com 500g, com data de vencimento para 1 ano	Unidade	2.000,00
68	MILHO PARA PIPOCA 500G Especificação: Pacote com 500g, com data de vencimento para 1 ano	Unidade	2.550,00
69	MILHO VERDE EM CONSERVA Especificação: Embalagem com no mínimo 200 g, com dados de identificação do produto, marca de fabricante, prazo de validade, peso líquido e de acordo com a Resolução RDC 352/2002 - Anvisa.	Unidade	1.850,00
70	MULTICEREAIS MINGAU contendo farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar, farinha de milho enriquecida com ferro e ácido fólico, farinha de arroz, sais minerais (carbonato de cálcio, fosfato de sódio dibásico, fumarato ferroso, sulfato de zinco), vitaminas (vitamina c, niacina, vitamina e, ácido pantotênico, vitamina a, vitamina b1, vitamina b6, ácido fólico, vitamina d) e aromatizante vanilina. embalagem com 400 g. tipo Mucilom ou similar	Unidade	400,00
71	OLEO DE SOJA - Especificação: com identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação prazo de validade mínima de 12 meses, e data de fabricação, 900ml.	Unidade	3.500,00
72	ORÉGANO DESIDRATADO, Constituído de folhas acompanhadas ou não de pequenas unidades florais, sãs, secas e limpas, acondicionado em saco de polietileno, íntegro, atóxico, resistente, vedado ermeticamente e limpo A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, número do lote, data de fabricação, data de validade,	Unidade	100,00



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
Município de Monte Alegre

Avenida João de Paiva, nº 373, Centro, Monte Alegre/RN
CEP: 59.182-000 - CNPJ: 08.365.900/0001-44



	quantidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega na unidade requisitante. De acordo com a rdc nº276/2005. Pct com 1kg		
73	PÃO DE CACHORRO QUENTE embalagem com 10 unidade pesando aproximadamente 400g, identificação do fabricante, prazo de validade, rotulagem nutricional de acordo com a legislação vigente.	Unidade	2.000,00
74	PÃO DE FORMA (retangular) Integral - pacote com 500 gramas	Unidade	900,00
75	PÃO FRANCÊS Peso 50g. Formato fusiforme com adição de sal, composto de farinha de trigo especial, água, sal, e fermento químico. Deverão ser acondicionadas em sacos de polietileno atóxico, resistente e transparente de forma que o produto seja entregue íntegro. O produto deverá apresentar validade mínima de 24 horas após entrega. unidade de medida KG	QUILO	1.400,00
76	PÃO SEDA PACOTE 600G Especificação: Pão seda, embalagem com 12 und de 50g cada pão, embalado no dia da entrega.	Unidade	300,00
77	PÓ PARA CANJIQUINHA com açúcar, aromatizante, acondicionada em sacos plásticos, íntegros e resistentes, acondicionados em caixas limpas, integras e resistentes, A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto, deverá apresentar validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega. Resolução CNNPA nº 12, de 1978, Embalagem de 200g.	Unidade	650,00
78	POVILHO DOCE, embalagem com 01 kg, contendo data de fabricação e validade	QUILO	150,00
79	PROTEÍNA TEXTURIZADA DE SOJA (sabor CARNE) Especificação: embalagem com 400g com data de validade de no mínimo 6 meses	Unidade	2.350,00
80	PROTEÍNA TEXTURIZADA DE SOJA (sabor FRANGO) Especificação: embalagem com 400g com data de validade de no mínimo 6 meses	Unidade	1.050,00
81	RAPADURA acondicionado em porções individuais, em papel celofane, Transparente, atóxico, resistente, hermeticamente fechado. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de validade, quantidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega. embalagem com 450g	Unidade	350,00
82	REFRIGERANTE 2LITROS Especificação- SABORES VARIADOS Data de embalagem não superior a 30 dias, acondicionada embalagem pet, resistente.	Unidade	800,00
83	SAL IODADO Especificação: Para consumo doméstico, embalagem, contendo 01 kg, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde.	Unidade	3.500,00
84	VINAGRE BRANCO isento de corantes artificiais, ácidos orgânicos e minerais estranhos, livre de sujidades, material terroso e detritos de animais e vegetais acondicionado em frasco plástico com tampa inviolável, hermeticamente fechado. Embalagem de 500ml.	Unidade	120,00



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
Município de Monte Alegre

Avenida João de Paiva, nº 373, Centro, Monte Alegre/RN
CEP: 59.182-000 - CNPJ: 08.365.900/0001-44



LOTE 2 — PROTEÍNAS (CARNES, AVES, LÁCTEOS E CONSERVAS).			
85	CARNE DE CHARQUE 1ª QUALIDADE (COXÃO MOLE) no máximo 10% de gordura, embaladas em saco plástico vácuo transparentes e atóxico, limpos, não violados, resistentes, que garantam a integridade do produto até o momento do consumo acondicionado em caixas lacradas. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, data de validade, quantidade do produto, número do registro no ministério da agricultura / SIF/DIPOA e carimbo de inspeção do SIF. O produto deverá apresentar validade mínima de 30 dias a partir da data de entrega. embalagem com 1KG.	QUILO	5.520,00
86	95 - CARNE BOVINA DE 1ª qualidade (alcatara, chã de dentro, coxão mole, patinho, lombo), resfriada limpa, aspecto próprio da espécie, não amolecida nem pegajosa, cor própria da espécie, sem manchas esverdeadas ou pardacentes, odor próprio tipo de corte, embaladas a vácuo, em sacos plásticos transparentes e atoxico, limpos, não violados, resistentes, que garantam a integridade do produto até o momento do consumo. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, data de validade, quantidade do produto, número do registro no ministério da agricultura / SIF/DIPOA e carimbo de inspeção do SIF. O produto deverá apresentar validade mínima de 30 dias a partir da data de entrega.	QUILO	4.100,00
87	ATUM- em conserva, embalagem com 420 gr, contendo data de fabricação e validade.	Lata	400,00
88	BEBIDA LÁCTEA _ Sabores variados, com consistência cremosa ou líquida, acondicionada embalagem de saco plástico. Ingredientes obrigatórios: leite pasteurizado; soro de queijo pasteurizado e desnatado, açúcar, polpa de fruta, fermento lácteo, e estabilizantes. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de validade, quantidade do produto, número do registro no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA e carimbo de inspeção do SIF. Validade mínima de 20 (vinte) dias a partir da data de entrega. Embalagem com 1 litro.	Unidade	300,00
89	CARNE BOVINA MÚSCULO (MAGRA) resfriada, limpa, aspecto próprio da espécie, não amolecida nem pegajosa com própria da espécie, sem manchas esverdeadas ou pardacentas, odor, próprio tipo de corte, característico da peça, conforme o padrão descrito na portaria nº 5 de 8/11/88 e publicada no D.O.U. de 18/11/88, seção 1, embalada em saco plástico transparente e atóxico, limpo, não violado, resistente, que garant a integridade do produto até o momento do consumo, acondicionado em caixas lacradas. Serão adotados os critérios e padrões estabelecidos na resolução RDC nº 12, 02/01/01. ANVISA/MS. Anexol, grupo 5, item a, publicada no D.O.U. seção I em 10/01/01. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, data de validade, quantidade do produto, número do registro no Ministério da Agricultura / SIF/DIPOA e carimbo de inspeção do SIF. O produto deverá apresentar validade mínima de 20 dias a partir da data da entrega. Fornecimento kg	QUILO	22.500,00



Assinatura Eletrônica: 49ae03607311ccc4844f1e50f4b53b6bfb7d154db22d730c6b02be9ceb247fd1





ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
Município de Monte Alegre

Avenida João de Paiva, nº 373, Centro, Monte Alegre/RN
CEP: 59.182-000 - CNPJ: 08.365.900/0001-44



90	CARNE BOVINA TIPO COSTELA, tiras, resfriada, no máximo 10% de sebo e gordura, cor aspecto, cor, cheiro e sabor próprios, subdividida embalagem em filme pvc transparente ou saco plástico transparente, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, marcas e carimbos oficiais, de acordo com as portarias do ministério da agricultura, Dipoa nº 304 de 22/04/96 e 145 de 22/04/98 da resolução da anvisa nº 105 de 19/05/99. Fornecimento por Kg.	KG	4.000,00
91	CARNE DE SOL BOVINA DE 2ª, curada, seca, embalagem a vácuo em sacos plásticos transparentes e atóxicos, limpos, não violados, resistentes que garantem a integridade do produto ate o momento do consumo. A embalagem devera conter externamente os dados de identificação, procedência, numero de lote, data de validade, quantidade do produto, numero do registro do ministério da agricultura SIF/DIPOA e carimbo de insperção do SIF. O produto deverá apresentar validade mínima de 30 dias a partir da data de entrega. Fornecimento em pacotes de 1kg.	QUILO	1.500,00
92	CARNE DE SOL BOVINA de primeira qualidade , curada, seca, embalada à vácuo, em sacos plásticos transparentes e atóxico, limpos, não vilados, resistentes, que garantem a integridade do produto até o momento do consumo. A embalagem devera conter externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, data de validade, quantidade do produto, número do registrono Ministério da agricultura SIF/DIPOA e carimbo de inspeção do SIF. O produto deverá apresentar validade mínima de 30 dias a partir da data de entrega. Fornecimento 1 kg	QUILO	2.050,00
93	CARNE MOIDA DE 1ª QUALIDADE (alcatara, chã de dentro, coxão mole, patinho, lombo), resfriada limpa, aspecto próprio da espécie, não amolecida nem pegajosa, cor própria da espécie, sem manchas esverdiadas ou pardacentes, odor próprio tipo de corte, embaladas a vácuo, em sacos plásticos transparentes e atoxico, limpos, não violados, resistentes, que garantam a integridade doproduto até o momento do consumo. A embalagem devera conter externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, data de validade, quantidade do produto, número do registro mo ministério da agricultura / SIF/DIPOA e carimbo de inspeção do SIF. O produto deverá apresentar validade mínima de 30 dias a partir da data de entrega	QUILO	16.700,00
94	COALHADA Composto de leite desnatado, leite em pó , estabilizado, adicionado de estevosídios, ciclamato, sacarina, com registro no MS e no SIF/DISPOA, com validade de 1té 30 dias após a data de fabricação. embalagem com 240 g	Unidade	500,00
95	COXA E SOBRECOXA DE FRANGO Especificação: Congelado. Embalagem em filme PVC transparente ou saco plástico transparente, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, marcas e carimbos oficiais, de acordo com as Portarias do Ministério da Agricultura, DIPOA n.304 de 22/04/96 e n.145 de 22/04/98, da Resolução da ANVISA n.105 de 19/05/99, da Lei Municipal / Vigilância Sanitária n.5504/99 e Resolução RDC n. 13 de 02/01/2001.Congelado com no mínimo 12% de água. embalagem com 1KG	QUILO	3.050,00
96	FÍGADO BOVINO fresco de 1º qualidade, cortados em bifes de 200 g, sem pele, embalagens que contenham especificados o local de origem do produto, peso, data de embalagem e data de vencimento. Deverá ser transportado em carro refrigerado ou caixas, de isopor conforme legislação vigente da Secretaria da Saúde. KG	QUILO	1.400,00



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
Município de Monte Alegre

Avenida João de Paiva, nº 373, Centro, Monte Alegre/RN
CEP: 59.182-000 - CNPJ: 08.365.900/0001-44



97	FILÉ DE PEITO DE FRANGO Especificação: Congelado em bifés de 120g a 140g, sem tempero e com certificado da vigilância sanitária.	QUILO	5.050,00
98	FRANGO ABATIDO INTEIRO, sem vísceras, acondicionado em embalagem primária de plástico especificado data de validade inspecionada pelo S.I.E. ou S.I.F.	QUILO	400,00
99	IOGURTE NATURAL- Desnatado e sem sabor. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de validade, quantidade do produto, número do registro no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA e carimbo de inspeção do SIF. Validade mínima de 20 (vinte) dias a partir da data de entrega. unidade contendo 500ml	Unidade	200,00
100	LEITE A BASE DE SOJA SEM LACTOSE ORIGINAL - Especificação: Alimento com proteína isolada de soja rico em cálcio, ferro, fósforo, zinco, e vitaminas A B1, B2, B6, B12 e D, fonte de ácido fólico, fonte de vitaminas B5 e C, Não contém glúten, 300G.	Unidade	6.300,00
101	LEITE DESNATADO EM PÓ, com baixo teor de gordura e calorias, fonte em proteínas e enriquecidos com vitaminas A, C, D e Ca. O produto deverá ter registro no Ministério da Saúde e atender as Portarias 451/97 do Ministério da Saúde e 369/97 do Ministério da Agricultura e Abastecimento, bem como a Resolução 12/78 da Comissão Nacional de Normas e Padrões para Alimentos - CNNPA. Embalagem: pacote com no mínimo 200 g, contendo prazo de validade, data de fabricação e informações nutricionais.	Unidade	1.100,00
102	LEITE DESNATADO LÍQUIDO, pasteurizado, desnatado, rico em cálcio, embalagem contendo litro, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e capacidade, o produto deverá ter registrado no ministério da agricultura e/ou ministério da saúde. litro	Unidade	850,00
103	LEITE EM PÓ INTEGRAL ZERO LACTOSE. Para dietas com restrição de lactose Ingredientes: leite integral, enzima lactase, fosfato, tricálcio, vitaminas A ,C, D e E, ferro, zinco e emulsificante de soja, Lecitina de soja. Embalagem em saco de 300g.	Unidade	700,00
104	LEITE FLUIDO ZERO LACTOSE liquido	Unidade	120,00
105	LEITE FÓRMULA INFANTIL usada em crianças de 0 a seis meses de idade, tipo Nan 1 fase, lata com 400g	Unidade	100,00
106	Leite fórmula infantil usada em crianças de seis meses a 1 ano de idade, tipo Nan 2 fase, lata com 400g	Unidade	50,00
107	LEITE INTEGRAL EM PÓ Especificação: O produto deverá ter registro no Ministério da Saúde e atender as Portarias 451/97 do Ministério da Saúde e 369/97 do Ministério da Agricultura e Abastecimento, bem como a Resolução 12/78 da Comissão Nacional de Normas e Padrões para Alimentos - CNNPA. Embalagem: pacote com no mínimo 200 g, contendo prazo de validade, data de fabricação e informações nutricionais.	Unidade	21.200,00
108	LEITE PASTEURIZADO INTEGRAL - fluido, homoneizado, com teor de gordura mínima de 3%, embalados em caixa tetra Pak, contendo 01 litro.	Unidade	1.050,00
109	LINGUIÇA CALABRESA Especificação: qualidade de no mínimo 3 meses, com data de e embalamento de no máximo 15 dias.	QUILO	750,00
110	LINGUIÇA DE FRANGO de 1º qualidade, apresentando-se em gomos uniformes, embalagem a vácuo em saco plástico transparente e atóxico, limpo, não violado, resistente, que garante a integridade do produto até o momento do consumo. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, qualidade do	QUILO	350,00

Assinatura Eletrônica: 49ae03607311ccc4844f1e50f4b53b6bfb7d154db22d730c6b02be9ceb247fd1





ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
Município de Monte Alegre

Avenida João de Paiva, nº 373, Centro, Monte Alegre/RN
CEP: 59.182-000 - CNPJ: 08.365.900/0001-44



	produto, numero do registro no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA e carimbo de inspeção do SIF. Deverá apresentar validade de 60 (sessenta) dias a partir da data de entrega. embalagem em KG.		
111	PEITO DE FRANGO Especificação: Congelado, embalado individualmente, caixa de 15 a 21Kg, validade de no mínimo 6 meses, com data de embalagem não superior a dias, sem tempero e com certificado da Vigilância Sanitária.	QUILO	33.500,00
112	PEIXE EM POSTA DE 1ª QUALIDADE - Sem cabeça e sem vísceras (Garoupa, Arabaiana, Cioba, Cavala, Dourado, Dentão, Bonito). Congelado por processo rápido e conservado a temperatura adequada para congelamento (6 graus), não apresentando qualquer sinal de descongelamento. Cada unidade devera ser embalada em saco plástico com indicação de peso e prazo de validade. Fornecimento em Kg.	QUILO	650,00
113	PEIXE FILETADO CONGELADO TIPO MERLUZA- De primeira qualidade; - Integro, sem espinha, congelado por processo rápido, não apresentando qualquer sinal de descongelamento; - Embalado em saco plástico e caixa de papelão, contendo dados do fabricante, data de fabricação e prazo de validade. - Registro no órgão competente do MA. Fornecimento por Kg.	QUILO	550,00
114	PRESUNTO SEM CAPA DE GORDURA fatiado no dia da entrega peça, a embalagem original deve ser a vácuo em saco plástico transparente e atóxico, limpo, não violado, resistente, que garanta a integridade do produto até o momento de consumo, acondicionado em caixas lacradas. A embalagem deve conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto, número do registro no Ministério da Agricultura/ SIF/ DIPOA e carimbo da inspeção do SIF. Deverá apresentar validade mínima de 30 (trinta) dias a partir da data de entrega. Kg	QUILO	450,00
115	QUEIJO COALHO 1ª QUALIDADE, a embalagem original deve ser a vácuo em saco plástico transparente e atóxico, limpo, não violado, resistente, que garanta a integridade do produto até o momento do consumo, acondicionado em caixas lacradas. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote. O produto deverá apresentar validade mínima de 30 (trinta) dias a partir da data de entrega na unidade requisitante. kg	QUILO	200,00
116	QUEIJO MUSSARELA Especificação: Queijo mussarela fatiado boa qualidade, em embalagem do tipo bandeja de isopor com filme plástico devidamente identificado com a marca do produto, peso e data de validade do produto. Na embalagem deverá haver transcrição do registro no SIM, SIF ou IMA.	QUILO	700,00
117	QUEIJO RICOTA 1ª QUALIDADE, a embalagem original deve ser a vácuo em saco plástico transparente e atóxico, limpo, não violado, resistente, que garanta a integridade do produto até o momento do consumo, A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto, número do registro no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA e carimbo de inspeção do SIF. O produto deverá apresentar validade mínima de 30 (trinta) dias a partir da data de entrega na unidade requisitante. 1KG	QUILO	150,00



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
Município de Monte Alegre

Avenida João de Paiva, nº 373, Centro, Monte Alegre/RN
CEP: 59.182-000 - CNPJ: 08.365.900/0001-44



118	QUEIJO TIPO PARMESÃO RALADO, embalado em saco plástico transparente atóxico, resistente, hermeticamente fechado. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, número do lote, data de fabricação, quantidade do produto. Deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega. Com registro no ministério da agricultura, SIF/DIPOA. Embalagem com 50g	Unidade	200,00
119	SARDINHA especificação sardinha com óleo, sem conservantes, sem glúten. embalagem de 125 g , integra, sem amassadoa ou estufamentos, contendo informação nutricional, data de validade contato para atendimento ao consumidor, e registro em órgão competente.	Unidade	400,00
LOTE 3 — HORTIFRÚTI E OVOS			
120	ALFACE CRESPO de 1ª qualidade, com folhas integras, livres de fungos, transportadas em sacos plásticos transparentes de primeiro uso.	Unidade	2.300,00
121	ABACAXI de 1ª qualidade in natura (PERÓLA), tamanho grande, apresentando grau de maturidade, adequado à manipulação, transporte e consumo, aroma e cor próprios, sem perfurações, manchas, isento de sujidades, parasitas ou larvas, de acordo com legislação vigente.	QUILO	4.900,00
122	ABÓBORA IN NATURA madura, tipo moranga, de tamanhos grandes, uniformes, sem defeitos, turgescentes, intactas, firmes e bem desenvolvidas, livre de terra ou corpos estranhos aderentes à superfície externa de acordo com a resolução 12/78 cnpa. Kg	QUILO	2.300,00
123	ALHO in natura em cabeça com diâmetro mínimo de 5cm (kg)	QUILO	2.400,00
124	BANANA PACOVAN de 1ª qualidade, in natura, tamanho grande (acima de 130g), apresentando grau de maturidade adequado a manipulação, transporte e consumo, aroma e cor próprios, sem perfurações, manchas, isenta de sujidades, parasitas ou larvas, de acordo com resolução 12/78 da cnpa	QUILO	6.450,00
125	BATATA DOCE de qualidade, casca lisa, cheiro e sabor próprios, de boa qualidade, com cozimento garantido, compacta e firme, isenta de material terroso, parasitas, mofo, sem folhas e talos.	QUILO	3.000,00
126	BATATA INGLESA comum especial, lavada, tamanho grande ou médio, uniforme, inteira, sem ferimentos ou defeitos, firmes e com brilho, sem corpos estranhos ou terra aderida à superfície externa de acordo com a resolução 12/78 da cnpa kg	QUILO	4.200,00
127	BETERRABA sem folhas, especial, tipo g, fresca, compacta e firme, isenta de enfermidades ou sujidades, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida KG	QUILO	1.500,00
128	CEBOLA DE PRIMEIRA TIPO BRANCA Especificação: Cebola nacional apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas.	QUILO	4.400,00
129	CENOURA DE PRIMEIRA Especificação: Cenoura nacional Apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas.	QUILO	5.300,00
130	CHUCHU DE PRIMEIRA Especificação: Apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78.	QUILO	1.100,00



Assinatura Eletrônica: 49ae03607311ccc4844f1e50f4b53b6bfb7d154db22d730c6b02be9ceb247fd1



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
Município de Monte Alegre

Avenida João de Paiva, nº 373, Centro, Monte Alegre/RN
CEP: 59.182-000 - CNPJ: 08.365.900/0001-44



131	COCO SECO de primeira qualidade, com casca, apresentando tamanho e conformação uniformes, isenta de fermentação e mofo, ausência de sujidades, parasitas e larvas de acordo com a resolução 12/78 da cnpa. Fornecimento por unidade.	QUILO	700,00
132	COENTRO IN NATURA, tamanho médio, sem presença de manchas	QUILO	900,00
133	COUVE FLOR "in natura" hortaliça fresca, de primeira qualidade; limpa, lavada ou escovada, coloração uniforme; isenta de sujidades, insetos, parasitas, larvas e corpos estranhos aderidos à superfície externa. Não deve apresentar quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica. Podendo ser orgânico.	QUILO	200,00
134	GOIABA VERMELHA de primeira, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprio, com polpas firmes e intactas, tamanhos e coloração uniforme, devendo ser bem desenvolvida e madura, isenta de enfermidades, material terroso, umidade externa anormal, isento de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos e mecânicos oriundo de manuseio e transporte. De acordo com a resolução 12/78 cnpa. kg.	QUILO	1.350,00
135	INHAME " IN NATURA" _ De boa qualidade, fresco, compacto e firme, , livre de materiais terrosos, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte uniforme de aproximadamente 1 kg. de acordo com a resolução 12/78 da cnpa. Fornecimento em kg.	QUILO	500,00
136	LARANJA DE PRIMEIRA IN NATURA TIPO PÊRA Especificação: Apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo	QUILO	1.250,00
137	LIMÃO THAITI de primeira, fresco, livre de resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas, tamanhas e colorações uniformes, devendo ser bem desenvolvido e maduro, com polpa firme e intacta. De acordo com a resolução 12/78 da cnpa. Kg	QUILO	800,00
138	MAÇÃ DE PRIMEIRA IN NATURA VERMELHA (ARGENTINA)Especificação: Apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, De acordo com a resolução 12/78 da cnpa. Kg	QUILO	700,00
139	MACAXEIRA Especificação: de boa qualidade, com aspecto saudável sem apresentar manchas escuras.	QUILO	1.550,00
140	MAMÃO DE PRIMEIRA IN NATURA Especificação: Tipo formosa, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, De acordo com a resolução 12/78 da cnpa. Kg	QUILO	2.250,00
141	MANGA "in natura" tipo Kcitt madura no grau máximo de evolução no tamanho, aroma e sabor da espécie, sem fermentos e de boa qualidade Kg	QUILO	200,00
142	MARACUJÁ nacional de primeira, tamanho e colorações uniformes, devendo ser bem desenvolvido e madura, com polpas intactas e firmes livres de resíduo de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. De acordo com a resolução 12/78 da cnpa. Kg	QUILO	950,00
143	MELANCIA DE PRIMEIRA IN NATURA Especificação: Apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a	QUILO	5.750,00



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
Município de Monte Alegre

Avenida João de Paiva, nº 373, Centro, Monte Alegre/RN
CEP: 59.182-000 - CNPJ: 08.365.900/0001-44



	conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e De acordo com a resolução 12/78 da cnpa. Kg		
144	MELÃO DE PRIMEIRA IN NATURA (ORANGE) Especificação: Apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e De acordo com a resolução 12/78 da cnpa. Kg	QUILO	900,00
145	OVOS DE GALINHA Especificação: Vermelho, fresco, tipo grane, pesando no mínimo 50g por unidade, embalagem primária descartável fechada com capacidade para 30 ovos identificada com rótulo impresso conforme legislação vigente. Bandeja com 30 ovos.	Unidade	5.100,00
146	PIMENTÃO VERDE DE PRIMEIRA Especificação: in natura, sem manchas e machucados, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e De acordo com a resolução 12/78 da cnpa. Kg	QUILO	900,00
147	REPOLHO ROXO Especificação: Apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e De acordo com a resolução 12/78 da cnpa. Kg	QUILO	620,00
148	REPOLHO VERDE -Especificação: Apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e De acordo com a resolução 12/78 da cnpa. Kg	QUILO	720,00
149	TOMATE DE PRIMEIRA (ITALIANO)- Especificação: Apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo a Resolução 12/78 da cnpa. Kg	QUILO	4.100,00
150	UVA ITÁLIA NACIONAL "in natura" De primeira, tamanho e coloração uniforme, devendo ser bem desenvolvida e madura, com polpa intacta e firme, sem danos físicos e mecânicos, oriundos do manuseio e transporte, de acordo com a resolução 12/78 da cnpa.Kg	QUILO	430,00
LOTE 4 — POUPAS DE FRUTAS			
151	POLPA DE FRUTA sabores ACEROLA, selecionada isenta de contaminação, deve conter a validade no mínimo 06 a 01 ano, registro no ministério competente. Devera ser transportada em carro refrigerado ou em caixas termicas ou de isopor conforme a legislação vigente de acordo com resolução 12/78da cnpa. Embalagem de 1kg.	Unidade	6.200,00
152	POLPA DE FRUTA Sabor UVA, selecionada isenta de contaminação, deve conter a validade no mínimo 06 a 01 ano, registro no ministério competente. Devera ser transportada em carro refrigerado ou em caixas termicas ou de isopor conforme a legislação vigente de acordo com resolução 12/78da cnpa. Embalagem de 400g.	Unidade	2.000,00
153	POLPA DE FRUTA sabores CAJÁ selecionada isenta de contaminação, deve conter a validade no mínimo 06 a 01 ano, registro no ministério competente. Devera ser transportada em carro refrigerado ou em caixas termicas ou de isopor conforme a legislação vigente de acordo com resolução 12/78da cnpa. Embalagem de 400g.	Unidade	4.200,00



Assinatura Eletrônica: 49ae03607311ccc4844f1e50f4b53b6bfb7d154db22d730c6b02be9ceb247fd1





ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
Município de Monte Alegre

Avenida João de Paiva, nº 373, Centro, Monte Alegre/RN
CEP: 59.182-000 - CNPJ: 08.365.900/0001-44



154	POLPA DE FRUTA sabores CAJÚ, selecionada isenta de contaminação, deve conter a validade no mínimo 06 a 01 ano, registro no ministério competente. Devera ser transportada em carro refrigerado ou em caixas termicas ou de isopor conforme a legislação vigente de acordo com resolução 12/78da cnpa. Embalagem de 400g.	Unidade	6.200,00
155	POLPA DE FRUTA sabores GOIABA, selecionada isenta de contaminação, deve conter a validade no mínimo 06 a 01 ano, registro no ministério competente. Devera ser transportada em carro refrigerado ou em caixas termicas ou de isopor conforme a legislação vigente de acordo com resolução 12/78da cnpa. Embalagem de 1kg.	Unidade	6.000,00
156	POLPA DE FRUTA sabores Maracujá, selecionada isenta de contaminação, deve conter a validade no mínimo 06 a 01 ano, registro no ministério competente. Devera ser transportada em carro refrigerado ou em caixas termicas ou de isopor conforme a legislação vigente de acordo com resolução 12/78da cnpa. Embalagem de 400g.	Unidade	3.000,00

Observação sobre o orçamento (sigiloso). Para resguardar a competitividade e a vantajosidade do certame, o orçamento estimado permanecerá sigiloso, com motivação registrada na fase preparatória, nos termos do art. 24 c/c art. 18, XI, da Lei 14.133/2021. A medida evita “efeitos-âncora” e conluio, induz propostas mais eficientes e protege o interesse público, mantendo públicos os quantitativos e especificações e acesso integral aos órgãos de controle.

6. DAS CONDIÇÕES E PRAZO DO FORNECIMENTO E QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- 6.1. Execução continuada por 12 (doze) meses, sob demanda, para os Lotes 1 a 4, conforme TR e Matriz de Lotes.
- 6.2. Acionamento por Ordem de Compra (OC), com mobilização em até 5 (cinco) dias úteis e início das entregas conforme programação oficial.
- 6.3. Entregas fracionadas nas janelas de recebimento indicadas; logística, frete, seguro e riscos por conta da contratada até o recebimento definitivo.
- 6.4. Conformidade sanitária (ANVISA/MAPA), validade mínima ($\geq 2/3$), rotulagem regular, conservação adequada (incluindo cadeia fria para perecíveis) e rastreabilidade por NF-e/lote.
- 6.5. Substituição imediata (≤ 24 h) de itens em desconformidade, sem ônus, mediante nova conferência.
- 6.6. Canal dedicado (telefone e e-mail) para confirmação de OC, reagendamentos e registros de ocorrências; resposta em 1 dia útil.
- 6.7. Relatório Gerencial de Entregas por período (mapa de itens, ocorrências e reposições) instruirá a medição/atesto por OC, observada a ordem cronológica.
- 6.8. Recebimento provisório a cada entrega; definitivo após conferência quantitativa/qualitativa, podendo haver recusa fundamentada.
- 6.9. Todos os custos diretos e indiretos (tributos, taxas, encargos e despesas) estão incluídos no preço unitário por item, não sendo devido valor adicional.
- 6.10. **Da qualificação técnica:**

6.10.1. O licitante ganhador do **LOTE 1 (MERCEARIA, CEREAIS E PANIFICAÇÃO)** devem apresentar:

- a) Alvará de funcionamento ou alvará de localização, expedidos pela Secretaria Municipal e ou Estadual de Saúde, documento exigido para os estabelecimentos onde são fabricados, preparados, beneficiados, acondicionados, transportados, vendido deportado alimentos (Art.45 e 46, Lei nº 986/ 1969).



Assinatura Eletrônica: 49ae03607311ccc4844f1e50f4b53b6bfb7d154db22d730c6b02be9ceb247fd1





ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
Município de Monte Alegre

Avenida João de Paiva, nº 373, Centro, Monte Alegre/RN
CEP: 59.182-000 - CNPJ: 08.365.900/0001-44



b) Certificado de Vistoria de Veículo (CVV) para os veículos de transportes de alimentos compatíveis ao transporte dos gêneros alimentícios cotados, concedido pela autoridade sanitária competente (Art. 135, § 4º, Decreto nº 8.739/ 1983).

6.10.2. Assim como a documentação do Responsável Técnico (RT) do local. O Responsável Técnico pode ser um técnico profissional ou outro funcionário designado devidamente capacitado.

Se o RT do estabelecimento for um técnico profissional, DEVERÁ:

- a) Apresentar certidão de regularidade profissional em seu conselho de classe;
- b) Apresentar certidão, declaração ou documento similar emitido por seu conselho (CRN) de classe afirmando que o profissional está habilitado para exercer a função de RT no referido estabelecimento.
- c) Se o RT do estabelecimento for outro funcionário designado devidamente capacitado:
- d) Certidão de cadastro de regularidade (CCR);

6.10.3. O licitante ganhador do **LOTE 03 (HORTFRUIT E OVOS DE GALINHA)**, devem apresentar o Certificado de Vistoria do veículo utilizado no transporte dos produtos, emitido pela Vigilância Sanitária do Estado ou do município que a empresa vencedora se localiza ou do município sede da transportadora. Assim como também a comprovação de inspeção de cada produto. Esse documento poderá ser um dos listados a seguir:

- a) Título de Registro na Inspeção Federal do Ministério da Agricultura (SIF) **OU**;
- b) Título de Registro no Serviço Estadual de Inspeção de Origem Animal (SEIPOA/RN) **OU**;
- c) Título de Registro no Sistema Brasileiro de Inspeção de Produtos de Origem Animal (SISBIPOA).

6.10.4. O licitante ganhador do **LOTE 04, (POLPA DE FRUTA)**, devem apresentar Alvará Sanitário de funcionamento do estabelecimento, expedido pelo órgão sanitário competente do Estado ou do Município onde estiver instalado. Assim como seus registros no ministério da agricultura.

6.10.5. O licitante ganhador do **LOTE 02 PROTEÍNAS (CARNES, AVES, LÁCTEOS E CONSERVAS)** deve apresentar, obrigatoriamente, comprovação de inspeção do estabelecimento. Esse documento poderá ser um dos listados a seguir:

Título de Registro na Inspeção Federal do Ministério da Agricultura (SIF) **OU**;
Título de Registro no Serviço Estadual de Inspeção de Origem Animal (SEIPOA/RN) **OU**;
Título de Registro no Sistema Brasileiro de Inspeção de Produtos de Origem Animal (SISBI- POA);
Certificado de Registro do rotulo do produto AUTENTICADO;
Rótulo dos Produtos, e os devidos registros nos órgãos responsáveis pela inspeção.

6.10.11. Os licitantes ganhadores dos **lotes 01, 02, 03, 04**, devem apresentar Alvará Sanitário de funcionamento do estabelecimento, expedido pelo órgão sanitário competente do Estado ou do Município onde estiver instalado. E **Certificado de Vistoria de Veículo (CVV)** para os veículos de transportes de alimentos compatíveis ao transporte dos gêneros alimentícios cotados, concedido pela autoridade sanitária competente (Art. 135, § 4º, Decreto nº 8.739/ 1983).

A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

6.11. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.





ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Município de Monte Alegre

Avenida João de Paiva, nº 373, Centro, Monte Alegre/RN
CEP: 59.182-000 - CNPJ: 08.365.900/0001-44



7. DO PRAZO DE EXECUÇÃO E DE VIGENCIA

- 7.1.** A execução terá vigência de 12 (doze) meses, em regime continuado e sob demanda.
- 7.2.** A vigência inicia-se com a assinatura do contrato (e emissão do empenho) e encerra-se após o recebimento definitivo da última OC e o pagamento correspondente.
- 7.3.** Admite-se prorrogação, quando justificada pelo interesse público, vantajosidade e disponibilidade orçamentária, observados os limites legais aplicáveis à espécie contratual (Lei 14.133/2021).
- 7.4.** Reajuste anual após 12 (doze) meses, contado da data-base pactuada (em regra, a data da proposta), por índice oficial definido no instrumento; reequilíbrio econômico-financeiro nas hipóteses legais.
- 7.5.** O ajuste poderá ser rescindido nas hipóteses legais e contratuais, com aplicação das sanções cabíveis e demais efeitos previstos em lei e no contrato.

8. FORMA DE PAGAMENTO

- 8.1.** O pagamento será efetuado após a execução e o ateste do gestor/fiscal, por demanda, tomando por referência cada Ordem de Compra (OC) e o respectivo Relatório Gerencial de Entregas e NF-e discriminativa (por lote/OC), observada a ordem cronológica de exigibilidade e o prazo contratual para crédito em conta da contratada. Admitida consolidação mensal para faturamento, sem prejuízo do controle individual por OC.
- 8.2.** O pagamento ocorrerá exclusivamente após entrega, conferência e ateste, não se admitindo adiantamentos, sinais, cauções reembolsáveis ou qualquer forma de antecipação de receita. Exceções legais (quando previstas em norma e com mitigação de riscos) não serão adotadas neste processo, por critério técnico e de vantajosidade.
- 8.3.** Aplicam-se as retenções legais; glosas por desconformidade restringem o pagamento ao valor atestado. É vedado preço condicionado. Em atraso imputável à Administração, incidirá atualização financeira conforme legislação; em inadimplemento da contratada, aplicam-se as sanções previstas em lei e neste TR.
- 8.4.** Os pagamentos observarão a ordem cronológica prevista na Lei nº 14.133/2021 (art. 141), na classe “fornecimento de bens”, considerada a data do ateste/protocolo da NF-e e a vinculação a cada OC. Eventual inversão será excepcional, motivada e publicada no PNCP, com ciência às unidades de controle, mantendo-se registro formal para fiscalização.

9. DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

- 9.1.** Por se tratar de Intenção de Registro de Preços (IRP), a indicação de dotação e créditos orçamentários fica dispensada nesta fase, devendo constar na formalização do contrato/ata ou na emissão da Nota de Empenho (NE) vinculada a cada Ordem de Compra (OC).
- 9.2.** 9.2. Secretarias/Unidades demandantes: serão aquelas indicadas no instrumento convocatório e na ata, abrangendo as Secretarias/Unidades da Administração Municipal que vierem a utilizar a IRP.
- 9.3.** 9.3. Fontes de recurso: Fonte Ordinária (Recursos Próprios do Município), Fontes Vinculadas (Blocos da Saúde, Assistência Social), Transferências Voluntárias/Convênios e outras legalmente vinculadas, conforme a vinculação da despesa de cada setor. Em cada OC/NE constarão fonte específica, PT/ação e elemento correspondentes.
- 9.4.** 9.4. Natureza da despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo.
- 9.5.** 9.5. Reserva, empenho e pagamento: reserva orçamentária prévia e emissão de NE antes da execução; pagamento conforme Cláusula 8 – Forma de Pagamento, observada a ordem cronológica aplicável.

10. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL

Assinatura Eletrônica: 49ae03607311ccc4844f1e50f4b53b6bfb7d154db22d730c6b02be9ceb247fd1



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Município de Monte Alegre

Avenida João de Paiva, nº 373, Centro, Monte Alegre/RN
CEP: 59.182-000 - CNPJ: 08.365.900/0001-44



10.1. Aplicável após 12 (doze) meses, contado da data-base definida no instrumento (em regra, data da proposta), por índice oficial a ser expressamente indicado no contrato, preservada a periodicidade legal.

10.2. Inaplicável, por se tratar de fornecimento de bens (sem dedicação de mão de obra em regime preponderante com custos trabalhistas variáveis).

10.3. Admitida excepcionalmente para recomposição da equação econômico-financeira, mediante fato superveniente, imprevisível ou de efeitos incalculáveis, com nexo causal demonstrado e memória de cálculo.

10.4. Pleito formal da contratada, instruído com justificativa técnica, documentos comprobatórios e planilha de cálculo; análise da Administração, manifestação jurídica e, se cabível, termo aditivo/ajuste, observados o interesse público e a disponibilidade orçamentário-financeira.

11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1. Executar o objeto conforme este TR e a Matriz de Lotes, por Ordem de Compra (OC), atendendo especificações técnicas e sanitárias, prazos e janelas de recebimento.

11.2. Confirmar cada OC em até 1 (um) dia útil e cumprir integralmente as entregas programadas.

11.3. Garantir qualidade e conformidade sanitária (ANVISA/MAPA; SIF/SIE/SIM quando aplicável), validade mínima $\geq 2/3$, rotulagem regular e cadeia fria para perecíveis.

11.4. Manter rastreabilidade (NF-e, identificação de lotes/origem) e registro das ocorrências até o recebimento definitivo.

11.5. Substituir, em até 24 h, sem ônus, quaisquer itens em desconformidade, preservando a cronologia das entregas.

11.6. Não alterar marca/especificação sem anuência formal da Administração.

11.7. Manter canal de comunicação dedicado (telefone e e-mail) para confirmações, reagendamentos e suporte, com respostas em tempo hábil.

11.8. Arcar com todos os custos e riscos até o recebimento definitivo (embalagem, transporte, frete, seguros, tributos, taxas e encargos), vedado qualquer repasse além dos preços unitários contratados.

11.9. Sanear de imediato irregularidades e informar tempestivamente impedimentos supervenientes que afetem prazos/quantidades, apresentando plano de contingência.

11.10. Vedada a subcontratação do objeto (apoios logísticos não transferem responsabilidade).

11.11. Fornecer, quando solicitado, amostras/laudos para verificação de aderência às especificações.

11.12. Observar confidencialidade e LGPD, bem como boas práticas de sustentabilidade (documentos eletrônicos e embalagens adequadas/recicláveis).

12. DA SUBCONTRATAÇÃO

12.1. É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto que importe repasse da execução/gestão do núcleo do fornecimento (itens, entregas, qualidade, prazos e relação com a Administração).

12.2. Não caracteriza subcontratação o emprego de meios auxiliares inerentes à execução (p. ex., transporte, estocagem, embalagem, seguros), sem alteração de escopo, condições, responsabilidades e preços, permanecendo a contratada integralmente responsável pelo resultado, pela conformidade sanitária e pela rastreabilidade.

12.3. O descumprimento sujeita a contratada à recusa/glosa, rescisão contratual e sanções cabíveis (nos termos da Lei nº 14.133/2021 e deste TR), sem prejuízo da cobrança de prejuízos e demais medidas administrativas.



Assinatura Eletrônica: 49ae03607311ccc4844f1e50f4b53b6bfb7d154db22d730c6b02be9ceb247fd1





ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
Município de Monte Alegre

Avenida João de Paiva, nº 373, Centro, Monte Alegre/RN
CEP: 59.182-000 - CNPJ: 08.365.900/0001-44



13. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

13.1. A Administração designará gestor do contrato e fiscais técnico e administrativo, com Plano de Fiscalização contendo critérios de conformidade (qualidade, validade, rotulagem, cadeia fria, rastreabilidade), prazos, amostragem, checklists e procedimentos de registro em sistema próprio.

13.2. Compete à fiscalização: acompanhar a execução desde a mobilização; conferir OC, programação de entregas e documentação; realizar conferência quantitativa/qualitativa (pesagem/contagem, integridade, temperatura quando aplicável); anotar ocorrências; determinar saneamento; propor glosas/sanções; atestar provisoriamente a cada entrega e definitivamente após conferência e regularização.

13.3. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada pela execução e resultados, nem implica corresponsabilidade da Administração por eventuais imperfeições.

13.4. Constatada desconformidade, o fiscal registrará o fato, notificará a contratada para correção em prazo compatível (inclusive substituição ≤ 24 h para itens perecíveis/essenciais), e encaminhará Relatório de Fiscalização ao gestor para deliberação sobre glosas, sanções, rejeição/recusa, reequilíbrio ou demais medidas cabíveis.

14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, a Contratada que:

14.1.1. Inexecutar total ou parcialmente as obrigações assumidas;

14.1.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto;

14.1.3. Falhar ou fraudar na execução;

14.1.4. Comportar-se de modo inidôneo;

14.1.5. Cometer fraude fiscal.

14.2. Sanções cabíveis (art. 156). Advertência; multa; impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração direta e indireta do ente que aplicar a sanção, por até 3 anos; e declaração de inidoneidade, com alcance em todos os entes federativos, por 3 a 6 anos, conforme gravidade.

14.3. A escolha e a intensidade da sanção observarão: natureza e gravidade da infração, peculiaridades do caso, agravantes/atenuantes, dano causado e existência de programa de integridade, com motivação expressa. (art. 156, §1º).

14.4. A aplicação de sanções dependerá de processo administrativo com contraditório e ampla defesa, instruído com elementos probatórios e decisão motivada, inclusive para multas e sanções impeditivas, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

14.5. Poderão ser aplicadas multas moratórias e/ou compensatórias conforme edital/contrato, isolada ou cumulativamente com outras sanções, sem prejuízo da cobrança de perdas e danos.

14.6. As sanções serão registradas no PNCP e nos cadastros competentes (ex.: transparência/CEIS quando cabível), observando-se os efeitos legais, inclusive impedimento no âmbito do ente (até 3 anos) e inidoneidade com alcance nacional (3 a 6 anos).

14.7. Sanções podem ser cumuladas com multas e indenizações. Reabilitação observará a lei e o atendimento das condições fixadas no ato sancionador.

Monte Alegre/RN, 10 de fevereiro de 2026.

Leília Maria Dantas

Secretária Municipal de Administração



Assinatura Eletrônica: 49ae03607311ccc4844f1e50f4b53b6bfb7d154db22d730c6b02be9ceb247fd1





ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
Município de Monte Alegre

Avenida João de Paiva, nº 373, Centro, Monte Alegre/RN
CEP: 59.182-000 - CNPJ: 08.365.900/0001-44



ANEXO II – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2026.

ATA DE REGISTRO DE PREÇO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE MONTE ALEGRE/RN, E A PESSOA JURÍDICA ELENCADE NA CLÁUSULA SEGUNDA DESTA ATA, TENDO POR OBJETO A AQUISIÇÃO DE ITENS ALIMENTÍCIOS PARA O ATENDIMENTO DAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS QUE OFERECEM ALIMENTAÇÃO AOS SEUS USUÁRIOS É FUNDAMENTAL PARA GARANTIR QUALIDADE DAS REFEIÇÕES OFERTADAS À POPULAÇÃO DE MONTE ALEGRE/RN, CONFORME AS INFORMAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.

O Município de Monte Alegre/RN, por intermédio da Prefeitura Municipal de Monte Alegre/RN, inscrita no CNPJ: 08.365.900/0001-44, situado na Avenida João de Paiva, nº 373, Centro, CEP: 59.182-000, Monte Alegre/RN, com obediência Lei Federal nº 14.133, Lei Federal nº 14.770 de 22 de Dezembro de 2024, Decreto Municipal n.º 003/2024 pela Lei Complementar nº 123/06 e 147/2014, subsidiariamente, e demais legislação, sob as condições estabelecidas, neste ato representado por seu prefeito André Rodrigues da Silva, brasileiro, Solteiro, residente e domiciliado na cidade de Monte Alegre/RN, doravante denominado contratante, e de outro lado à empresa e seus valores registrados na cláusula segunda desta ata, considerando o julgamento da licitação na modalidade **Pregão Eletrônico nº 02/2026-SRP**, bem como a classificação das propostas e a respectiva homologação do pregão eletrônico, resolvem registrar os preços das empresas, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por elas alcançadas por item, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta ata de registro de preços, para formação do sistema de registro de preços destinado à aquisições futuras sujeitando-se as partes às normas constantes da lei, decretos e portarias supracitados e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO.

1.1. A presente Ata tem por objeto A aquisição de itens alimentícios para o atendimento das repartições públicas que oferecem alimentação aos seus usuários é fundamental para garantir qualidade das refeições ofertadas à população de Monte Alegre/RN, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

2.1. Os preços registrados, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

EMPRESA:						
CNPJ:						
ENDEREÇO:						
ITENS	DESCRIÇÃO	UNID	QNT	MARCA	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

3.1. Será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação nos moldes que determina as Leis nº 14.133/2021 e 14.770/2023.

Assinatura Eletrônica: 49ae03607311ccc4844f1e50f4b53b6bfb7d154db22d730c6b02be9ceb247fd1





ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Município de Monte Alegre

Avenida João de Paiva, nº 373, Centro, Monte Alegre/RN
CEP: 59.182-000 - CNPJ: 08.365.900/0001-44



4. VALIDADE DA ATA.

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogada, nos termos do Art. 84, da Lei Federal nº 14.133/21.

4.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

4.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

4.1.3. O instrumento contratual de que trata o item 4.1.1 deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5. DA REVISÃO DA ATA REGISTRO DE PREÇO.

5.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

5.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

5.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

5.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

6. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS.

6.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

6.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

6.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

6.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado; ou

6.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

6.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 6.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

6.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

6.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

6.4.1. Por razão de interesse público;

6.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

6.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

7. DAS PENALIDADES.

7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

7.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 155, da Lei Federal nº 14.133/2021), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.





ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
Município de Monte Alegre

Avenida João de Paiva, n° 373, Centro, Monte Alegre/RN
CEP: 59.182-000 - CNPJ: 08.365.900/0001-44



7.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

8. CONDIÇÕES GERAIS.

8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

8.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

8.3. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Monte Alegre/RN, ___ de _____ de 2026.

Representante legal do órgão gerenciador

representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)



Assinatura Eletrônica: 49ae03607311ccc4844f1e50f4b53b6bfb7d154db22d730c6b02be9ceb247fd1





ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
Município de Monte Alegre

Avenida João de Paiva, nº 373, Centro, Monte Alegre/RN
CEP: 59.182-000 - CNPJ: 08.365.900/0001-44



ANEXO III – MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2026

A AQUISIÇÃO DE ITENS ALIMENTÍCIOS PARA O ATENDIMENTO DAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS QUE OFERECEM ALIMENTAÇÃO AOS SEUS USUÁRIOS É FUNDAMENTAL PARA GARANTIR QUALIDADE DAS REFEIÇÕES OFERTADAS À POPULAÇÃO DE MONTE ALEGRE/RN, CONFORME INFORMAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA. REFERENTE AO **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2026**, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE/RN, E A EMPRESA _____, CNPJ Nº _____.

A Prefeitura Municipal de MONTE ALEGRE/RN, CNPJ nº 08.365.900/0001-44, situado na Avenida João de Paiva, nº 373, Centro, CEP: 59.182-000, Monte Alegre/RN, com obediência Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, Decreto Municipal n.º 003/2024, Lei Complementar nº 123/06 e nº 147/2014, subsidiariamente, e demais legislação, sob as condições estabelecidas, neste ato representado por seu prefeito André Rodrigues da Silva, e a empresa Inscrito(a) no CNPJ sob o nº, doravante designada contratada, tendo em vista o que consta no **Processo Administrativo nº _____/2026** e em observância às disposições da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, resolvem celebrar o presente termo de contrato, decorrente do **Pregão Eletrônico nº 02/2026**, por sistema de registro de preços, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO.

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a aquisição de itens alimentícios para o atendimento das repartições públicas que oferecem alimentação aos seus usuários é fundamental para garantir qualidade das refeições ofertadas à população de Monte Alegre/RN, , conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Discriminação do objeto:

EMPRESA:							
CNPJ:							
ENDEREÇO:							
ITENS	DESCRIÇÃO	MARCA	QNT	UNID	VALOR DO ITEM	VALOR GLOBAL	
01							
VALOR TOTAL:							

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA.

2.1 O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de ___/___/___ e encerramento em ___/___/20___.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO.

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de (.....).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.



Assinatura Eletrônica: 49ae03607311ccc4844f1e50f4b53b6bfb7d154db22d730c6b02be9ceb247fd1





ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
Município de Monte Alegre

Avenida João de Paiva, nº 373, Centro, Monte Alegre/RN
CEP: 59.182-000 - CNPJ: 08.365.900/0001-44



4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2026, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade:

Fonte:

Programa de Trabalho:

Elemento de Despesa:

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO.

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.

5.2 A Administração Pública Municipal efetuará a retenção, na fonte, do imposto sobre a renda, da Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL), da Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (Cofins) e da Contribuição para o PIS/Pasep incidentes sobre os pagamentos efetuados;

5.2.1 As retenções serão efetuadas sobre qualquer forma de pagamento, inclusive os pagamentos antecipados por conta de fornecimento de bens ou de prestação de serviços;

5.2.2 A retenção que se refere este item não será efetuada de pessoas jurídicas optantes pelo Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (SIMPLES NACIONAL), de que trata o art. 12 da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, bem como também as demais pessoas jurídicas elencadas no art. 4º da IN RFB nº 1.234/2012.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE.

6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO.

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

8. CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO.

8.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

9. CLÁUSULA NONA – FISCALIZAÇÃO.

9.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.

10.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

11.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO.

12.1. O PRESENTE TERMO DE CONTRATO PODERÁ SER RESCINDIDO:

12.1.1. Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos Artigos 137 ao 139 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.3. O TERMO DE RESCISÃO SERÁ PRECEDIDO DE RELATÓRIO INDICATIVO DOS SEGUINTE ASPECTOS, CONFORME O CASO:

12.3.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

Assinatura Eletrônica: 49ae03607311ccc4844f1e50f4b53b6bfb7d154db22d730c6b02be9ceb247fd1





ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
Município de Monte Alegre

Avenida João de Paiva, nº 373, Centro, Monte Alegre/RN
CEP: 59.182-000 - CNPJ: 08.365.900/0001-44



- 12.3.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- 12.3.3. Indenizações e multas.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES.

13.1. É VEDADO À CONTRATADA:

- 13.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;
- 13.1.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES.

- 14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 ao 136 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
- 14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS.

- 15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei Federal nº 14.133, de 2021, e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei Federal nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO.

- 16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, nos Diários Oficiais e no PNCP, no prazo previsto na Lei Federal nº 14.133, de 2021.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO.

- 17.1. É eleito o Foro da Comarca de XXXXXXXXXX/RN para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme §1º do Art. 92 da Lei Federal nº 14.133/21.
- 17.2. Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

MONTE ALEGRE/RN, de..... de 2026

Responsável legal da CONTRATANTE

Responsável legal da CONTRATADA



Assinatura Eletrônica: 49ae03607311ccc4844f1e50f4b53b6bfb7d154db22d730c6b02be9ceb247fd1





ANEXO IV – DADOS DA EMPRESA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO CNPJ:

NOME EMPRESARIAL:

ENDEREÇO:

Nº:

CEP:

BAIRRO:

MUNICÍPIO:

UF:

ENDEREÇO ELETRÔNICO "E-MAIL":

TELEFONE:

FOTO EXTERNA (FAIXADA) E INTERNA DA EMPRESA:



Assinaturas do Documento

Assinatura Eletrônica: 49ae03607311ccc4844f1e50f4b53b6bfb7d154db22d730c6b02be9ceb247fd1

Wellington Benevides Praxedes - CPF: 170.XXX.XXX-04 - Assinado em: 10/02/2026 15:06:13

Leilia Maria Dantas - CPF: 027.XXX.XXX-54 - Assinado em: 10/02/2026 15:16:49



A autenticidade pode ser verificada em: <http://pmmontealegre.pe.topsolutionsrn.com.br/validacao-documento>, usando o Código de Identificação: A26210157849 e Código Autenticação: 1df4189a